



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**, sediada na Rua Hermógenes José da Silva, S/N – Centro, Quijingue – Bahia, representado pelo seu Prefeito o Sr. José Romero Rocha Matos Filho e por meio do Pregoeiro designado, torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial o Srº. **ROBERLANDIO SOUZA PINTO**, matrícula Nº 1050, designado pelo Decreto Municipal Nº 050, de 08 de janeiro de 2025 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: **JARBAS SILVA ABREU**, matrícula Nº 4.118 e **JOUBERT BRITO DA SILVA**, matrícula Nº 4.174.

1.3. A sessão de pregão será realizada conforme informações abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: **24 DE AGOSTO DE 2026.**

HORÁRIO DA SESSÃO: **13H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

LOCAL: **[HTTPS://LICITANET.COM.BR/](https://licitanet.com.br/)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.5. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Quijingue – Bahia, através da plataforma eletrônica **<https://licitanet.com.br/>**.

1.6. Edital completo para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: **<https://licitanet.com.br/>**, Portal da transparência **<https://www.quijingue.ba.gov.br/site/editais>** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **<https://www.gov.br/pncp/pt-br>**.

1.7. A comunicação com a licitante vencedora será realizada preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no sistema licitatório, incluindo o e-mail **prefeituradequijingue4@gmail.com**, sendo considerado válido o envio para tal endereço para fins de convocação para assinatura de ata ou contrato.

1.8. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora deverá ser aplicado de forma **linear, uniforme e proporcional sobre todos os preços unitários** dos serviços/produtos constantes da planilha orçamentária



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

de referência, de modo que cada preço unitário resulte da aplicação do mesmo percentual de desconto incidente sobre o respectivo valor estimado pela Administração.

1.8.1. Não será admitida a aplicação de percentuais de desconto distintos entre os itens que compõem a planilha orçamentária, nem qualquer redistribuição de valores que altere a proporcionalidade originalmente estabelecida, especialmente quando tal procedimento puder caracterizar distorção na composição dos preços, concentração indevida de descontos ou prática conhecida como **“jogo de planilha”**.

1.8.2. A planilha de preços readequada ao lance vencedor deverá observar rigorosamente o percentual de desconto final obtido na fase competitiva, aplicado individualmente sobre cada preço unitário de referência, admitindo-se apenas os ajustes decorrentes de arredondamentos matemáticos, desde que não impliquem majoração do valor global da proposta.

1.8.3. O descumprimento do disposto neste item, após oportunizada à licitante a correção ou adequação da planilha, quando juridicamente cabível e sem alteração do valor global e das condições da proposta, poderá ensejar sua desclassificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

2. OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública do Município de Quijingue.**

2.2. A licitação será composta por **lotes**, conforme planilhas constantes do Termo de Referência – Anexo II deste edital.

2.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos está indicado no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

2.4. O presente edital vincula-se integralmente ao Termo de Referência (Anexo II), o qual contém as especificações técnicas, quantitativos e condições de execução do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021 (Art. 9º - § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, exceto se demonstrada a viabilidade econômica, nos termos da legislação vigente.

3.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021**):

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ NO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e do Decreto Federal Nº 8.538/2015.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

3.4.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 81/2025 poderão usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na legislação aplicável, inclusive dos benefícios relacionados à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, observados os requisitos, critérios e limites estabelecidos na legislação vigente.

3.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei Nº 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.6.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

3.6.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.6.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.6.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.7.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

3.7.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3.8. GARANTIA DA PROPOSTA

3.8.1. Será exigida garantia de proposta, como requisito de condição de aceitabilidade/participação da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual a licitante apresentar proposta, podendo ser apresentada nas modalidades legalmente admitidas, visando assegurar a seriedade da proposta, a mitigação de riscos administrativos e a proteção do interesse público.

3.8.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

3.8.3. A exigência da garantia de proposta encontra-se devidamente justificada no Termo de Referência (Anexo II), considerando o valor estimado da contratação, a complexidade do objeto e a necessidade de assegurar a seriedade das propostas, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.4. A ausência da garantia da proposta implicará na desclassificação da proposta.

3.8.5. A garantia será devolvida:

- I. Aos licitantes não vencedores, após a homologação;
- II. Ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato.

3.8.6. A garantia será executada caso o licitante:

- I. Retire sua proposta durante o prazo de validade;
- II. Deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia contratual, quando exigida.

3.8.7. A exigência de garantia da proposta possui a finalidade de assegurar a seriedade das ofertas apresentadas, mitigar riscos de desistência injustificada, fortalecer a segurança jurídica da contratação e preservar a eficiência do procedimento licitatório, observando o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.1.1. Os documentos de habilitação serão enviados **posteriormente a fase de lances**, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

4.1.2. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, documentos em formato PDF emitidos pelos órgãos competentes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei Nº 14.133/2021).

4.1.3. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha**.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO GLOBAL DO LOTE, expresso em moeda nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos.

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. A Administração poderá exigir, juntamente com a sua proposta de preços, planilha de composição de custos, contendo a discriminação detalhada do preço ofertado, abrangendo todos os insumos, encargos, tributos, despesas indiretas e margem de lucro, de forma a demonstrar a formação do preço final.

5.7.1. Será obrigatória a apresentação da planilha de composição de custos quando a proposta apresentar desconto significativo que possa indicar indício de inexequibilidade.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

5.7.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a planilha deverá ser apresentada no prazo a ser definido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, acompanhada de documentos que comprovem a viabilidade econômica da proposta, tais como notas fiscais, contratos, orçamentos ou documentos equivalentes.

5.7.3. A não apresentação da planilha ou a comprovação insuficiente da exequibilidade da proposta poderá ensejar a desclassificação da licitante, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "PDF" poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.1. O prazo de entrega deverá observar o disposto no Termo de Referência (**Anexo II**), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente emitida e acompanhada da respectiva nota de empenho, conforme condições detalhadas no referido anexo.

5.10.2. O local de entrega será aquele definido no Termo de Referência (**Anexo II**), devendo ocorrer nas dependências do órgão ou entidade contratante, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, observadas as condições e especificações constantes no referido instrumento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O chat permanecerá disponível durante toda a sessão pública, podendo o Pregoeiro utilizá-lo conforme necessidade para comunicação com os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. A disputa ocorrerá pelo **MENOR VALOR POR LOTE**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), incidente sobre o valor do lance imediatamente anterior, aplicado de forma uniforme para todos os lotes.

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "6.14", observando-se o seguinte:

6.15.1. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

6.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

6.15.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.10. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.15.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.15.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.15.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.15.2. Empresas brasileiras;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

6.15.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15.16. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, caso sua proposta permaneça acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.16.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

6.15.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15.20.1. Esse prazo de **2 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o aviso de solicitação de Proposta Final na aludida plataforma.

6.15.20.2. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET – www.licitanet.com.br** após às **17 horas**, esse prazo só será contabilizado a partir das 08 horas do dia útil seguinte, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

6.15.20.3. A ausência de documento e/ou qualquer descumprimento acarretará a imediata desclassificação da proposta da empresa de menor preço no respectivo lote, e convocação da empresa remanescente;

6.15.20.4. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.15.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

6.15.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.16. A vedação de identificação da proposta aplica-se exclusivamente aos campos do sistema eletrônico, sendo admitida a identificação nos documentos anexados quando exigidos após a fase de lances.

7. FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Relação de apenados TCM/BA, através do link (<https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

7.12.1. A Administração procederá à análise da exequibilidade das propostas sempre que forem identificados elementos objetivos que suscitem dúvida quanto à capacidade de o licitante executar o objeto nas condições e pelos preços ofertados, observando-se o disposto no art. 59 da Lei Federal



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

nº 14.133/2021 e, quando aplicável, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.12.2. Nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, constituirão indício de inexequibilidade as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a Administração, antes de eventual desclassificação, oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta.

7.12.3. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, as propostas que apresentarem valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração poderão ser submetidas à análise mais detalhada de sua viabilidade econômica, sempre que as circunstâncias concretas da contratação, os preços praticados no mercado, a natureza do objeto ou outros elementos objetivos indicarem risco à adequada execução contratual.

7.12.3.1. O percentual previsto no subitem 7.12.3 constitui parâmetro auxiliar de análise e de instauração de diligência, não caracterizando, isoladamente, presunção absoluta de inexequibilidade nem fundamento suficiente para a desclassificação automática da proposta.

7.12.4. Verificados indícios de inexequibilidade, a Administração promoverá diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, facultando ao licitante a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados e de sua capacidade de executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

7.12.5. Para fins de comprovação da exequibilidade, a Administração poderá solicitar, conforme a natureza do objeto e as particularidades da proposta, a apresentação de um ou mais dos seguintes elementos:

- I – Planilha detalhada da composição dos custos;
- II – Memória de cálculo dos preços ofertados;
- III – Notas fiscais de aquisição de produtos ou insumos de natureza equivalente ou similar aos licitados;
- IV – Contratos de fornecimento, instrumentos comerciais ou documentos equivalentes que demonstrem os custos efetivamente suportados pelo licitante;
- V – Cotações ou propostas comerciais emitidas por fornecedores;
- VI – Tabelas de preços, catálogos, listas de fabricantes, distribuidores ou fornecedores;
- VII – Comprovação de condições comerciais diferenciadas, tais como descontos, bonificações, economia de escala, estoques previamente adquiridos, contratos de fornecimento continuado ou outras vantagens comerciais legitimamente obtidas;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

VIII – Documentos contábeis, fiscais, comerciais ou financeiros capazes de demonstrar a compatibilidade entre os custos suportados e o preço ofertado;

IX – Demonstração de custos logísticos, tributários, trabalhistas, operacionais e demais despesas incidentes sobre a execução, quando pertinentes ao objeto; e

X – Quaisquer outros documentos ou elementos idôneos que permitam aferir, de maneira objetiva, a viabilidade econômica da proposta.

7.12.6. A relação constante do subitem anterior possui caráter exemplificativo, podendo o licitante apresentar outros elementos tecnicamente idôneos capazes de demonstrar a exequibilidade da proposta, bem como poderá a Administração solicitar esclarecimentos ou documentação complementar indispensável à adequada instrução da análise.

7.12.7. A análise da exequibilidade deverá considerar o conjunto dos elementos apresentados pelo licitante, as características específicas do objeto, os preços praticados no mercado, eventuais condições comerciais diferenciadas, ganhos de escala, estrutura operacional própria, custos de oportunidade e demais circunstâncias capazes de justificar os preços ofertados.

7.12.8. Não serão considerados suficientes para comprovação da exequibilidade documentos que, analisados isoladamente ou em conjunto, demonstrem que os custos necessários ao fornecimento ou à execução do objeto são superiores ao preço ofertado, sem que existam elementos objetivos e comprovados capazes de justificar economicamente a diferença.

7.12.9. A Administração poderá deixar de considerar documentos que não guardem pertinência com o objeto licitado, que não permitam identificar adequadamente os produtos, serviços, quantidades, valores ou condições comerciais utilizadas como referência, ou cuja autenticidade, contemporaneidade ou aplicabilidade ao caso concreto não possa ser satisfatoriamente aferida.

7.12.10. Quando forem apresentados notas fiscais, orçamentos, cotações ou documentos comerciais destinados à demonstração dos custos suportados pelo licitante, estes deverão guardar compatibilidade material, quantitativa e temporal com o objeto licitado, permitindo à Administração verificar a efetiva correspondência entre os elementos apresentados e os preços constantes da proposta.

7.12.11. Para fins de aferição da atualidade dos documentos comprobatórios, poderão ser exigidas notas fiscais, cotações, orçamentos ou documentos equivalentes emitidos nos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura do certame, ressalvada a possibilidade de aceitação de documentos anteriores quando, mediante justificativa técnica e análise das



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

circunstâncias do caso concreto, permanecerem aptos a demonstrar os custos efetivamente praticados pelo licitante.

7.12.12. A mera apresentação de preço reduzido, desconto expressivo ou valor inferior ao estimado pela Administração não implicará, por si só, a desclassificação da proposta, devendo eventual decisão pela inexecutabilidade estar fundamentada em elementos concretos constantes dos autos e ser precedida da oportunidade de demonstração da viabilidade da oferta pelo licitante.

7.12.13. A Administração poderá realizar diligências adicionais, solicitar esclarecimentos, confrontar os documentos apresentados com preços de mercado, bancos de preços, contratações similares, notas fiscais eletrônicas, sistemas oficiais de pesquisa de preços ou outras fontes idôneas, sempre que necessário à formação de juízo seguro acerca da executabilidade da proposta.

7.12.14. Será desclassificada a proposta cuja inexecutabilidade reste demonstrada após a realização das diligências cabíveis, especialmente quando o licitante:

I – Deixar de apresentar, no prazo estabelecido, os documentos ou esclarecimentos solicitados para demonstração da executabilidade;

II – Apresentar documentação insuficiente ou incapaz de demonstrar objetivamente a viabilidade econômica da proposta;

III – Apresentar composição de custos incompatível com os preços ofertados;

IV – Demonstrar custos necessários ao cumprimento do objeto superiores ao valor de sua própria proposta, sem justificativa econômica idônea;

V – Apresentar documentos sem pertinência com os produtos, serviços ou condições objeto da licitação;

VI – Apresentar informações contraditórias, inconsistentes ou incapazes de justificar os preços ofertados; ou

VII – Não demonstrar capacidade econômica e operacional de executar integralmente o objeto pelo preço proposto.

7.12.15. A conclusão acerca da executabilidade ou inexecutabilidade da proposta será realizada mediante decisão motivada, com indicação dos elementos considerados na análise, assegurando-se tratamento isonômico aos licitantes e observância aos princípios da legalidade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.12.16. A comprovação da executabilidade da proposta não exime o licitante da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo de sua exclusiva responsabilidade os custos,



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

encargos, tributos, despesas e demais elementos considerados na formação dos preços ofertados.

7.12.17. O licitante responderá pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados para comprovação da exequibilidade, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis, caso sejam constatadas declarações falsas, documentos inidôneos ou outras irregularidades.

7.12.18. A redução dos preços durante a fase competitiva constitui risco empresarial assumido pelo licitante, não sendo admitida, durante a execução contratual, alegação de erro na formação da proposta, desconhecimento dos custos ou insuficiência do preço ofertado como fundamento para o descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro expressamente previstas em lei.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável preferencialmente em formato editável (DOC, DOCX, XLS ou XLSX).

8.1.4. No mesmo prazo do item 6.15.22., o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no SISTEMA. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

8.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.1.12. Esse prazo de **02 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final** na aludida plataforma.

8.1.13. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET – www.licitanet.com.br** após às 17 horas, esse prazo só será contabilizado a partir das 08 horas do dia útil seguinte, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Nº 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais** (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas**, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009).

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em **ORIGINAL** por **CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE**.

9.2.1. Todos os documentos assinados eletronicamente por certificados digitais passarão por uma verificação e a validação das assinaturas digitais a partir da cadeia de confiança da ICP-Brasil e do Validador de Documentos Digitais, pois um documento eletrônico com assinatura digital tem presunção de legalidade e garantias de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade, temporalidade e não repúdio, de acordo com a regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001](#), que instituiu a ICP-Brasil. Não sendo possível a verificação da assinatura digital, será oportunizada diligência para comprovação da autenticidade do documento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Porém, se a autenticação foi feita por outro sistema, será necessário fazer o upload do arquivo que recebeu a assinatura, que deverá ser entregue em mídia na sessão para análise e devolvida. Logo, este método verifica qualquer assinatura digital que esteja de acordo com as normas da ICP-Brasil. Desta forma é possível, também, verificar um lote de assinaturas de uma vez e extrair um relatório, se desejar.

9.2.3. A verificação de uma assinatura digital é realizada por algum software capaz de realizar esta operação. Comumente, os softwares de assinatura digital já contemplam a funcionalidade de verificação de assinatura. A integridade é determinada pela comparação do resumo criptográfico (HASH) do documento original com o resumo criptográfico cifrado pelo signatário. A obtenção do resumo criptográfico é possível através da decifragem da assinatura, utilizando a chave pública do certificado do assinante.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021](#)).

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#)).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

9.6. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Nº 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):

9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos para fins de habilitação constantes do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

9.13. A habilitação será realizada após a fase de julgamento das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.licitanet.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida através do endereço eletrônico constante do preâmbulo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do e-mail.

12.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei Nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.3.1., 13.3.2., e 13.3.3.**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8.**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas itens **13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO II)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO II)**, e concomitantemente, na **Minuta do Contrato (ANEXO VII)** e na **Minuta da Ata de Registro de Preço (ANEXO VIII)**.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO II)**, e concomitantemente, na **Minuta do Contrato (ANEXO VII)** e na **Minuta da Ata de Registro de Preço (ANEXO VIII)**, sendo parte integrante deste edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) <https://licitanet.com.br/>;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

18.3. Manifestada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico.

18.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro/Agente de Contratação, que poderá:

I – Reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis; ou

II – Encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para julgamento definitivo.

18.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Os recursos terão efeito suspensivo quando sua análise puder influenciar diretamente o resultado do certame.

18.8. Não serão conhecidos recursos:

18.8.1. Interpostos fora do prazo;

18.8.2. Sem manifestação prévia de intenção;

18.8.3. Apresentados de forma genérica ou sem fundamentação;

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência anexo deste Edital.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.quijingue.ba.gov.br/site/diariooficial> (link: Diário Oficial).

19.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial pela Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

19.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Quijingue/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.18.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

19.18.2. ANEXO II – Termo de Referência

19.18.3. ANEXO III – Carta de Apresentação de Proposta

19.18.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial de Preços

19.18.5. ANEXO V - Modelo de Credencial

19.18.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações

19.18.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato

19.18.8. ANEXO VIII – Ata de Registro de Preço



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE
CNPJ Nº 13.698.782/0001-26
Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Quijingue/BA, em 11 de agosto de 2026.

José Romero Rocha Matos Filho
Prefeito Municipal de Quijingue

Chiara Santana Ferreira
Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Delma Conceição Silva Rocha
Secretária Municipal de Educação

Tainne Ferreira de Abreu Barreto Nobre
Secretária Municipal de Saúde

Sélia Alves Soares
Secretária Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza



Prefeitura Municipal de QUIJUNGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01 - INTRODUÇÃO:

Base legal: Art. 6º, XX e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade administrativa e analisar a solução mais adequada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao atendimento das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública do Município de Quijungue/BA.

A elaboração deste estudo fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e objetiva reunir os elementos técnicos necessários à adequada definição da contratação, contemplando a descrição da necessidade, os requisitos, a estimativa das quantidades, o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, a estimativa do valor, a descrição da solução, o parcelamento, os resultados pretendidos, os riscos e os demais aspectos relevantes para demonstração de sua viabilidade.

A necessidade decorre do consumo contínuo de materiais de expediente pelas unidades administrativas municipais, os quais constituem insumos indispensáveis à execução das rotinas de trabalho, ao atendimento ao público, à elaboração e tramitação de documentos, à organização e arquivamento de processos, às atividades administrativas, pedagógicas e institucionais e às demais ações desenvolvidas pelo Município.

Considerando a diversidade e o volume dos materiais necessários, a solução deverá possibilitar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, permitindo que as aquisições ocorram conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação, evitando desabastecimento, formação excessiva de estoques, desperdícios e utilização ineficiente dos recursos públicos.

A estruturação da contratação em lotes será objeto de análise específica neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza, similaridade e correlação entre os materiais, de modo que o agrupamento seja tecnicamente justificável e preserve a competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar servirá de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória, demonstrando, ao final, a viabilidade



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

técnica e econômica da solução destinada ao atendimento das necessidades do Município de Quijingue/BA.

02 - INFORMAÇÕES GERAIS:

Fundamento Legal:

O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como da legislação correlata e dos Decretos Municipais nº 249/2022, nº 460/2024 e nº 81/2025, além das demais exigências previstas no edital e seus anexos.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública do Município de Quijingue.

Equipe de Planejamento:

- Samuel de Matos Barreto - Matrícula Nº 211326 – (Representante da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico – Coordenador da Comissão de Planejamento);

- Wellyngton Barbosa Portugal - Matrícula Nº 211323 (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

- Carlene Alves Cavalcante - Matrícula Nº 4165 (Representante da Secretaria Municipal de Saúde);

- Ângela da Silva Santos - Matrícula Nº 4167 (Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social);

03 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Base legal: Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo de materiais de expediente indispensáveis ao funcionamento das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública do Município de Quijingue/BA, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, institucionais e operacionais.

Os materiais de expediente constituem insumos de uso cotidiano e essenciais à execução das atribuições dos servidores municipais, sendo utilizados na elaboração, impressão, registro, organização, identificação, arquivamento e tramitação de documentos e processos, no atendimento ao público, nas atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas e educacionais e nas demais rotinas necessárias à adequada prestação dos serviços públicos.

A diversidade de unidades administrativas e de atividades desenvolvidas pelo Município resulta em demanda permanente por materiais de diferentes características e quantitativos, tornando necessária a realização



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

de contratação planejada que permita o atendimento das necessidades durante todo o período de vigência contratual.

A indisponibilidade ou insuficiência desses materiais poderá comprometer o funcionamento das unidades municipais, ocasionar atrasos na execução das atividades administrativas, dificultar o atendimento ao público e prejudicar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Considerando a natureza do consumo, mostra-se adequado que o fornecimento seja realizado de forma parcelada e sob demanda, possibilitando à Administração solicitar os materiais conforme as necessidades efetivamente verificadas, evitando a formação excessiva de estoques, perdas, avarias, desperdícios e ocupação desnecessária dos espaços destinados ao armazenamento.

A contratação contempla 111 (cento e onze) itens de materiais de expediente, conforme estimativa de quantidades constante deste Estudo Técnico Preliminar, abrangendo materiais de escrita, papelaria, organização e arquivamento, encadernação, atividades pedagógicas e institucionais, entre outros produtos correlatos necessários ao funcionamento da Administração Municipal.

Em razão da diversidade dos produtos, a contratação será estruturada em lotes, mediante agrupamento de itens que guardem compatibilidade, similaridade e correlação entre si, buscando proporcionar eficiência logística, racionalização do fornecimento e melhores condições de gestão contratual, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada, sendo a contratação indispensável para assegurar o adequado abastecimento das unidades municipais e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município de Quijingue/BA, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Base legal: Art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para assegurar o fornecimento adequado, regular e eficiente dos materiais de expediente destinados às diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública do Município de Quijingue/BA, observando as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos, apresentar qualidade compatível com sua finalidade e atender



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características inferiores às estabelecidas.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas e, quando aplicável, originais do fabricante, contendo informações suficientes para sua identificação, tais como marca, modelo, composição, quantidade, dimensões, prazo de validade e demais características pertinentes ao respectivo item.

Nos itens sujeitos a prazo de validade, os produtos deverão ser entregues em condições que assegurem período suficiente para sua regular utilização pela Administração, não sendo aceitos materiais vencidos, próximos do vencimento em condições incompatíveis com o consumo previsto ou que apresentem sinais de deterioração, violação ou armazenamento inadequado.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação ou ordem de fornecimento expedida pelo setor competente, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A contratada deverá possuir capacidade logística e operacional suficiente para atender às solicitações nos prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, sem cobrança de valores adicionais.

Os materiais entregues que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de quantidade ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

A contratada deverá assegurar a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos e garantindo que os materiais atendam às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, quando existentes, inclusive às exigências dos órgãos competentes para os produtos sujeitos à regulamentação específica.

Considerando que a contratação será realizada por lotes, a futura licitante deverá apresentar proposta contemplando a integralidade dos itens pertencentes ao lote para o qual pretenda concorrer, observando as especificações e os quantitativos estabelecidos, de modo a preservar a adequada execução do fornecimento e a responsabilidade pela integralidade do respectivo lote.

Os requisitos estabelecidos deverão observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, evitando especificações ou exigências



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade, sem prejuízo da definição de padrões mínimos de qualidade indispensáveis ao atendimento das necessidades da Administração.

Dessa forma, os requisitos definidos mostram-se suficientes e adequados para garantir a qualidade dos materiais, a regularidade do fornecimento, a eficiência logística e o atendimento das necessidades do Município de Quijingue/BA, preservando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

05 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Base legal: Art. 18, §1º, incisos III e V, da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa das quantidades foi elaborada a partir do levantamento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública do Município de Quijingue/BA, considerando o consumo previsto dos materiais de expediente durante o período da contratação, a quantidade de unidades administrativas atendidas e a necessidade de garantir estoque suficiente para o desenvolvimento contínuo das atividades públicas.

Foram considerados materiais destinados às rotinas administrativas, organização e arquivamento de documentos, atividades pedagógicas, trabalhos institucionais, encadernação, papelaria, escrita, identificação e demais necessidades correlatas, totalizando 111 (cento e onze) itens.

Os quantitativos estimados foram definidos de forma a atender às necessidades previstas para a vigência contratual, observando critérios de razoabilidade, planejamento, economicidade e eficiência, buscando evitar tanto a insuficiência de materiais quanto a formação excessiva de estoques.

A estimativa encontra-se detalhada na tabela de quantitativos integrantes deste Estudo Técnico Preliminar, na qual estão discriminados os itens, respectivas descrições, unidades de fornecimento e quantidades estimadas, conforme relação apresentada pela Administração.

A tabela contempla, entre outros, materiais de escrita, como canetas, lápis e marcadores; materiais de arquivamento e organização, como pastas, arquivos, envelopes e livros administrativos; materiais para encadernação, como capas e espirais; papéis de diferentes tipos; materiais destinados às atividades pedagógicas e institucionais; grampeadores, grampos, perfuradores, tesouras, colas, fitas, tecidos e demais produtos necessários ao funcionamento das unidades municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	APONTADOR METAL	UNIDADES	7.500
2	ARQUIVO MORTO POLIONDA CORES VARIADAS 385CM X 185CM X 300 CM	UNIDADES	500
3	BARBANTE ALGODÃO TAM. 4, ROLO COM 200M.	ROLOS	100



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

4	BASTÃO DE COLA QUENTE PACOTE DE 1KG/ FINO 7MMX 30CM.	PACOTES	100
5	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11MM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG.	PACOTES	100
6	BEXIGA CORES VARIADAS PCT C/50 UNID.	PACOTES	100
7	BORRACHA BICOLOR COM 40 UNID.	CAIXAS	20
8	BORRACHA BRANCA C/40 UNID.	CAIXAS	50
9	BORRACHA PONTEIRA C/100 UNID.	CAIXAS	50
10	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº00, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	20
11	CADERNOS C/10 MATERIAS 200 FOLHAS	UNIDADES	300
12	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 AZUL ESCRITA FINA C/50 UNID.	CAIXAS	500
13	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 PRETA ESCRITA FINA C/50 UNID.	CAIXAS	300
14	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 VERMELHA ESCRITA FINA C/50 UNID.	CAIXAS	50
15	CANETA HIDROCOR C/12 UNID.	PACOTES	200
16	CANETA P/RETROPROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 AZUL TINTA PERMANENTE C/12 UNID.	CAIXAS	30
17	CAPA BRANCA PARA ENCADERNAÇÃO A4	UNIDADES	1.000
18	CAPA PRETA PARA ENCADERNAÇÃO A4	UNIDADES	1.000
19	CARTOLINA CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNID. 50CMX66CM	PACOTES	30
20	CLIPS 1/0 C/100 UNID	CAIXAS	1.000
21	CLIPS 2/0 C/100 UNID	CAIXAS	2.000
22	CLIPS 3/0 C/50 UNID	CAIXAS	2.000
23	CLIPS 4/0 C/50 UNID	CAIXAS	1.000
24	CLIPS 6/0 C/50 UNID	CAIXAS	2.000
25	CLIPS 8/0 C/25 UNID	CAIXAS	500
26	COLA BRANCA 90G	UNIDADES	100
27	COLA PARA ISOPOR 90G	UNIDADES	30
28	CORRETIVO DE 18ML C/12 UNID.	CAIXAS	50
29	EMBORRACHADO CORES VARIADAS 40CMX60CM.	UNIDADES	1.000
30	ENVELOPE - 16X22	UNIDADES	2.000
31	ENVELOPE OFICIO 240MMX340MM	UNIDADES	5.000
32	ESPIRAL PARA ENCADERNAMENTO 07MM COM 100 UNID	PACOTES	50
33	ESPIRAL PARA ENCADERNAMENTO 09MM COM 100 UNID	PACOTES	50



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

34	ESPIRAL PARA ENCADERNAMENTO 12MM COM 100 UNID	PACOTES	30
35	ESPIRAL PARA ENCADERNAMENTO 14MM COM 100 UNID	PACOTES	30
36	ESPIRAL PARA ENCADERNAMENTO 17MM COM 100 UNID	PACOTES	30
37	ESPIRAL PARA ENCADERNAMENTO 20MM COM 70 UNID	PACOTES	30
38	ESPIRAL PARA ENCADERNAMENTO 23MM COM 60 UNID	PACOTES	30
39	ESPIRAL PARA ENCADERNAMENTO 25MM COM 45 UNID	PACOTES	30
40	ESPIRAL PARA ENCADERNAMENTO 29MM COM 35 UNID	PACOTES	20
41	ESPIRAL PARA ENCADERNAMENTO 33MM COM 25 UNID	PACOTES	20
42	ESPIRAL PARA ENCADERNAMENTO 40MM COM 20 UNID	PACOTES	20
43	ESPIRAL PARA ENCADERNAMENTO 45MM COM 16 UNID	PACOTES	20
44	ESPIRAL PARA ENCADERNAMENTO 50MM COM 12 UNID	PACOTES	20
45	ESTILETE CORPO DE PLÁSTICO 18MM	UNIDADES	120
46	EVA COM GLITTER DE CORES VARIADAS 40MMX60MM	UNIDADES	100
47	EVA DE CORES SORTIDAS 40MMX60MM	UNIDADES	500
48	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO.	UNIDADES	400
49	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX45M	UNIDADES	300
50	FITA CREPE FINA 24X50	UNIDADES	300
51	FITA CREPE LARGA 48X50	UNIDADES	300
52	FITA DECORATIVA Nº 9 CORES VARIADAS C/10METROS	UNIDADES	30
53	FITILHO CORES VARIADAS C/50METROS	UNIDADES	20
54	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO COM 50 UNID	CAIXAS	30
55	GLITTER CORES SORTIDAS POTE 3G.	UNIDADES	120
56	GRAMPEADOR GRANDE DIMENSÕES 23/8-13 ATÉ 100 FOLHAS	UNIDADES	30
57	GRAMPEADOR MÉDIO DIMENSÕES 17X4 CM 24/6, 26/6.	UNIDADES	100
58	GRAMPO 106/6, CAIXAS COM 3500 UNIDADES.	CAIXAS	20



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

59	GRAMPO P/GRAMPEADOR GRANDE 23/8, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXAS	200
60	GRAMPO P/GRAMPEADOR MÉDIO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXAS	100
61	LÁPIS DE COR C/12 CORES GRANDE	CAIXAS	500
62	LÁPIS GRAFITE C/144 UNID.	CAIXAS	100
63	LIVRO ATA CAPA DURA 100FLS	UNIDADES	200
64	LIVRO ATA CAPA DURA 200FLS	UNIDADES	200
65	LIVRO ATA CAPA DURA 50FLS	UNIDADES	100
66	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS	UNIDADES	100
67	LIVRO PROTOCOLO C/50 FLS	UNIDADES	100
68	MALHA TECIDO, 1,80M DE LARGURA, CORES VARIADAS.	METROS	1.000
69	MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA TRAÇOS FINO E GROSSO CX C/12	CAIXAS	100
70	MASSA DE MODELAR CX COM 6	CAIXAS	50
71	MURAL CORTIÇA 1,5MTX1,20	UNIDADES	10
72	MURAL CORTIÇA 2,0MTX1,20	UNIDADES	10
73	PAPEL A4 FOTOGRAFICO	UNIDADES	500
74	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS.	UNIDADES	1.000
75	PAPEL CARBONO C/100 FLS	PACOTES	60
76	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTES	50
77	PAPEL CASCA DE OVO C/50UNID	PACOTES	20
78	PAPEL CELOFANE 80X80CM 5 CORES.	UNIDADES	300
79	PAPEL CONTACTO C/25M 45CMX25M	ROLOS	50
80	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS.	UNIDADES	800
81	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS 48X60CM.	UNIDADES	2.000
82	PAPEL MADEIRA KRAFT 80G 120CMX150M	ROLOS	50
83	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 RESMA C/500FLS, CX C/10 UNID.	CAIXAS	1.000
84	PAPEL ONDULADO CORES VARIADAS	UNIDADES	50
85	PAPEL VERGÊ C/50 FOLHAS	PACOTES	20
86	PASTA AZ COM VISOR A4 LE	UNIDADES	2.000
87	PASTA AZ COM VISOR A4 LL	UNIDADES	5.000
88	PASTA CATÁLOGO C/100 FLS DE PLASTICO TRANSPARENTE	UNIDADES	200
89	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA C/ GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO 290 GR.	UNIDADES	2.000
90	PASTA PAPELÃO COM ELASTICO CORES VARIADAS	UNIDADES	2.000
91	PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO	UNIDADES	100



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

92	PASTA EM L A4 TRANSPARENTE.	UNIDADES	1.500
93	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ELASTICO FINA	UNIDADES	500
94	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ELÁSTICO GROSSA	UNIDADES	500
95	PASTA SANFONADA TAMANHO A4 C/ 12 DIVISORIAS.	UNIDADES	120
96	PASTA SUSPENSA KRAFT	UNIDADES	1.000
97	PERCEVEJO LATONADO FIXADOR DE PAPEL EM QUADROS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	50
98	PERFURADOR PARA PAPEL - GRANDE 100 FOLHAS	UNIDADES	30
99	PERFURADOR PARA PAPEL DE MESA	UNIDADES	50
100	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UNIDADES	100
101	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADES	100
102	PLACA DE ISOPOR 100X50CMX10MM	UNIDADES	100
103	PORTA CANETA/LAPIS	UNIDADES	20
104	PRANCHETA TRANSPARENTE GRANDE	UNIDADES	100
105	TECIDO CHITA, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS.	METROS	1.000
106	TESOURA DE PICOTAR ZIG-ZAG	UNIDADES	50
107	TESOURA MÉDIA	UNIDADES	100
108	TESOURA SEM PONTA	UNIDADES	500
109	TESOURA SIMPLES GRANDE	UNIDADES	300
110	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS	UNIDADES	500
111	TNT NAS CORES VARIADAS 50M, 40GR/M² 1,40M	ROLOS	100

Os quantitativos possuem caráter estimativo e não representam obrigação de aquisição integral pela Administração, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento.

A definição das quantidades também servirá de base para a pesquisa de preços, formação dos lotes, estimativa do valor da contratação e elaboração do Termo de Referência, permitindo que o procedimento licitatório seja estruturado de acordo com a demanda real da Administração.

Considerando a diversidade dos produtos, a organização dos itens em lotes deverá observar a natureza, similaridade, compatibilidade e correlação entre os materiais, buscando conciliar eficiência logística, economicidade e competitividade, sem prejuízo da participação de fornecedores aptos ao atendimento do objeto.

Dessa forma, conclui-se que as quantidades constantes da tabela apresentada mostram-se compatíveis com as necessidades estimadas do Município de Quijingue/BA e suficientes para subsidiar as etapas subsequentes da contratação, nos termos do art. 18, §1º, incisos III e V, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

06 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Base legal: Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, avaliar as práticas usualmente adotadas pelo mercado fornecedor de materiais de expediente e verificar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A análise demonstrou que existe ampla oferta de empresas especializadas no fornecimento de materiais de expediente, papelaria, arquivamento, encadernação, materiais pedagógicos e demais produtos correlatos, evidenciando a existência de mercado competitivo e apto ao atendimento das necessidades do Município de Quijingue/BA.

Foram consideradas, entre outras, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- a) Aquisição integral e imediata de todos os materiais estimados para o período contratual;
- b) Aquisição parcelada, mediante solicitações sucessivas conforme a necessidade das Secretarias, órgãos e setores municipais;
- c) Contratação de fornecedores distintos por grupos de materiais de natureza semelhante e correlata;
- d) Aquisição por item isolado.

A aquisição integral e imediata de todos os materiais não se mostrou a alternativa mais adequada, pois poderia resultar em formação excessiva de estoques, ocupação desnecessária de espaços de armazenamento, aumento dos riscos de perdas, avarias, deterioração ou obsolescência e imobilização antecipada de recursos públicos.

A aquisição parcelada, por sua vez, mostra-se mais eficiente, uma vez que permite à Administração solicitar os materiais de acordo com o consumo efetivamente verificado durante a vigência contratual, favorecendo melhor gestão dos estoques, maior controle sobre o consumo e aplicação mais racional dos recursos públicos.

Quanto à forma de organização da contratação, verificou-se que a formação de lotes compostos por itens de natureza semelhante, compatível e correlata pode proporcionar maior eficiência logística, reduzir custos operacionais de entrega e facilitar a gestão e fiscalização contratual, desde que o agrupamento seja tecnicamente justificável e não resulte em restrição indevida à competitividade.

A contratação por item isolado também foi considerada. Entretanto, diante da quantidade de produtos e da correlação existente entre diversos materiais, essa alternativa poderá resultar em número elevado de fornecedores, maior complexidade administrativa, aumento dos custos de



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

gestão e dificuldades logísticas no acompanhamento e controle das entregas.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais de expediente, com os itens organizados em lotes segundo critérios de similaridade, compatibilidade e correlação, preservando-se a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra a existência de fornecedores aptos e de solução disponível e usualmente praticada no mercado, sendo técnica e economicamente viável a contratação pretendida, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

07 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Base legal: Art. 18, §1º, inciso V, e Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento nos parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar que o orçamento estimado seja compatível com os valores praticados no mercado para o fornecimento de materiais de expediente com características semelhantes às especificadas pela Administração.

A formação do preço estimado considerou os quantitativos previstos para os 111 (cento e onze) itens que compõem a contratação, bem como os respectivos valores unitários obtidos por meio da pesquisa de preços realizada na fase preparatória do processo.

Com base nos quantitativos estimados e nos valores apurados, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 842.181,60 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

O valor estimado contempla todos os custos necessários ao integral fornecimento dos materiais, incluindo aquisição dos produtos, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega nos locais indicados pela Administração, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

A estimativa servirá como parâmetro para a definição dos valores máximos aceitáveis, análise da compatibilidade das propostas apresentadas e aferição da vantajosidade da contratação, sem prejuízo da disputa competitiva a ser realizada no procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Considerando que o julgamento será realizado pelo menor preço por lote, os valores estimados dos respectivos lotes serão obtidos a partir da soma dos valores totais dos itens que os compõem, devendo ser preservados os valores unitários máximos estabelecidos pela Administração, conforme disciplinado no Edital e no Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, razão pela qual o valor global estimado representa o limite projetado para a contratação, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos.

Dessa forma, a estimativa de R\$ 842.181,60 mostra-se adequada para subsidiar o planejamento e o prosseguimento da contratação, observando os critérios estabelecidos nos arts. 18, §1º, inciso V, e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa.

08 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Base legal: Art. 18, § 1º, VI da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública do Município de Quijingue/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

O fornecimento compreenderá os 111 (cento e onze) itens relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, abrangendo materiais de escrita, papelaria, organização e arquivamento, encadernação, materiais pedagógicos e institucionais, papéis, pastas, envelopes, livros administrativos, materiais para atividades educativas e demais produtos correlatos necessários ao funcionamento das unidades municipais.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, sendo os itens agrupados de acordo com sua natureza, similaridade, compatibilidade e correlação, de forma a proporcionar eficiência logística e operacional, racionalização das entregas e adequada gestão contratual, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pelo setor competente, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual, não ficando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados.

A solução contempla, além do fornecimento dos materiais, todas as atividades necessárias à sua adequada disponibilização, incluindo acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega nos



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

locais indicados pela Administração, devendo todos os custos diretos e indiretos decorrentes dessas atividades estar incluídos nos preços ofertados.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com as especificações estabelecidas e ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e, quando aplicável, em suas embalagens originais, observando-se as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes a cada produto.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, especificações incompatíveis ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

A adoção do fornecimento parcelado permitirá maior controle do consumo, melhor gerenciamento dos estoques e redução dos riscos de perdas, deterioração, avarias e armazenamento excessivo, além de possibilitar que os recursos públicos sejam empregados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas ao longo da execução contratual.

A organização dos materiais em lotes busca, ainda, compatibilizar a ampla variedade de itens com a dinâmica do mercado fornecedor, concentrando produtos correlatos e comercializados pelo mesmo segmento empresarial, de modo a favorecer a eficiência das entregas e reduzir a fragmentação excessiva da gestão contratual, sem estabelecer agrupamentos que possam restringir injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.

Diante das características da demanda e das alternativas avaliadas no levantamento de mercado, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s), mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote e fornecimento parcelado, constitui solução técnica e economicamente adequada para assegurar o abastecimento contínuo dos materiais de expediente necessários ao funcionamento do Município de Quijingue/BA.

09 - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

Base legal: Art. 58 da Lei nº 14.133/2021

Considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de assegurar maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, entende-se recomendável a exigência de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

A medida tem por finalidade conferir maior comprometimento dos licitantes com as propostas apresentadas, reduzindo riscos de desistências injustificadas, recusas em assinar a ata de registro de preços ou o contrato administrativo, bem como situações que possam comprometer o regular andamento do procedimento licitatório e a satisfação do interesse público.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

A garantia de proposta também atua como instrumento de proteção da Administração Pública contra condutas que possam comprometer a seriedade da disputa, contribuindo para a seleção de licitantes efetivamente aptos e comprometidos com a futura execução contratual.

A exigência observará os limites e condições previstos no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, não possuindo caráter restritivo à competitividade, mas sim mecanismo legítimo de mitigação de riscos, amplamente admitido pela legislação vigente.

Dessa forma, a exigência de garantia de proposta mostra-se adequada, proporcional e compatível com o interesse público envolvido na contratação, contribuindo para maior segurança, confiabilidade e efetividade do procedimento licitatório.

O entendimento jurisprudencial recente do Tribunal de Contas da União reforça a legalidade da medida. No **Acórdão nº 1128/2026 – Plenário**, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, o TCU reconheceu a validade da exigência prévia de garantia de proposta, destacando que a Lei nº 14.133/2021 instituiu um sistema de garantias voltado à adequada gestão dos riscos das contratações públicas, atribuindo à garantia de proposta a finalidade de assegurar a seriedade das ofertas e evitar comportamentos oportunistas dos licitantes.

Conforme destacado no referido entendimento, a garantia de proposta atua como verdadeiro mecanismo de qualificação da competição, funcionando como instrumento destinado à proteção da Administração contrapostas apresentadas sem efetiva capacidade ou compromisso de execução.

O Tribunal concluiu que a exigência da garantia de proposta mostra-se juridicamente defensável e não representa, por si só, restrição indevida à competitividade, desde que aplicada de forma objetiva, proporcional e em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, considerando a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle, redução de riscos, proteção do interesse público, promoção da segurança jurídica e observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, fica justificada a exigência da garantia de proposta no presente procedimento licitatório, observados os limites, condições e percentual definidos no instrumento convocatório, em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Base legal: Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de materiais de expediente necessários ao funcionamento das diversas Secretarias, órgãos e setores da



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Administração Pública do Município de Quijingue/BA, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, institucionais e operacionais.

A contratação busca garantir a disponibilidade dos materiais necessários às rotinas administrativas, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer a execução dos serviços públicos, o atendimento à população, a organização documental e o regular funcionamento das unidades municipais.

Pretende-se, ainda, alcançar maior eficiência na gestão dos estoques mediante o fornecimento parcelado e sob demanda, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual, reduzindo a formação de estoques excessivos, perdas, desperdícios, avarias e ocupação desnecessária de espaços de armazenamento.

A organização dos materiais em lotes pretende proporcionar maior eficiência logística e operacional, mediante o agrupamento de itens de natureza semelhante, compatível ou correlata, favorecendo a racionalização das entregas, a fiscalização do fornecimento e a gestão da futura contratação.

Busca-se obter materiais que atendam integralmente às especificações e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração, assegurando durabilidade, funcionalidade e adequação às finalidades para as quais serão utilizados.

A contratação também deverá proporcionar maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante procedimento competitivo que possibilite a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e a seleção das propostas mais vantajosas para cada lote.

Espera-se, ainda, promover maior previsibilidade e controle das aquisições, permitindo o acompanhamento dos quantitativos solicitados, recebidos e efetivamente consumidos pelas unidades administrativas, contribuindo para o aprimoramento do planejamento das futuras contratações.

Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem a continuidade do abastecimento, a melhoria da eficiência administrativa, a racionalização dos estoques e das entregas, a redução de desperdícios, a obtenção de materiais com qualidade adequada, a otimização dos recursos públicos e a manutenção das condições necessárias ao regular funcionamento dos serviços prestados pelo Município de Quijingue/BA.

11 - PARCELAMENTO DO OBJETO:

Base legal: Art. 18, §1º, inciso VIII, e Art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Após análise da natureza e das características dos materiais que compõem a presente contratação, conclui-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento do objeto mediante a formação de lotes, constituídos pelo agrupamento de itens que apresentem similaridade, compatibilidade, correlação e sejam usualmente comercializados pelo mesmo segmento de fornecedores.

A adoção do parcelamento em lotes mostra-se adequada diante da diversidade dos 111 (cento e onze) itens que integram a contratação, permitindo a organização dos materiais em grupos homogêneos e compatíveis, sem concentrar a totalidade do objeto em um único fornecedor.

O agrupamento deverá observar critérios técnicos e mercadológicos, reunindo em cada lote produtos de natureza correlata e que possam ser normalmente fornecidos por empresas pertencentes ao mesmo ramo de atividade, de modo a evitar a formação de lotes heterogêneos que possam restringir injustificadamente a participação de potenciais licitantes.

A solução por lotes busca conciliar o princípio do parcelamento com a eficiência administrativa, evitando tanto a concentração excessiva do objeto quanto a fragmentação em número elevado de contratações ou fornecedores, circunstância que poderia aumentar os custos administrativos e dificultar o gerenciamento das ordens de fornecimento, das entregas, do recebimento dos materiais, dos pagamentos e da fiscalização contratual.

O julgamento será realizado pelo menor preço por lote, devendo a licitante apresentar proposta para a integralidade dos itens que compõem o lote para o qual pretenda concorrer, observados os quantitativos, especificações e valores máximos estabelecidos pela Administração.

A divisão em lotes também possibilita a participação de empresas especializadas em determinados grupos de materiais, ampliando as oportunidades de disputa e permitindo que diferentes licitantes sejam vencedores de lotes distintos, contribuindo para a competitividade do certame e para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A formação dos lotes deverá preservar a economia de escala, a eficiência logística e a adequada execução do fornecimento, especialmente considerando que as entregas ocorrerão de forma parcelada e sob demanda durante a vigência contratual.

Dessa forma, o parcelamento do objeto em lotes mostra-se técnica e economicamente justificável, adequado às características do mercado fornecedor e compatível com a natureza dos materiais pretendidos, proporcionando equilíbrio entre ampliação da competitividade, economia de escala, eficiência logística, racionalização da gestão contratual e seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Quijingue/BA, em



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

conformidade com os arts. 18, §1º, inciso VIII, e 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Base legal: Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

A análise da presente demanda não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes como condição indispensável para a execução do objeto, uma vez que o fornecimento de materiais de expediente possui natureza autônoma e poderá ser executado independentemente de outras contratações administrativas.

A solução pretendida contempla o fornecimento parcelado dos materiais, incluindo todas as atividades necessárias à sua adequada entrega, tais como acondicionamento, embalagem, transporte, carga e descarga nos locais indicados pela Administração, não sendo necessária a contratação separada de serviços complementares para viabilizar o atendimento da demanda.

Embora o Município possa manter outras contratações destinadas ao funcionamento de suas Secretarias, órgãos e setores, tais como aquisição de equipamentos, suprimentos de informática, materiais pedagógicos, mobiliário, serviços gráficos e outros bens ou serviços de apoio administrativo, essas contratações possuem objetos próprios e independentes, não constituindo requisito para a execução do fornecimento de materiais de expediente objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A eventual existência de contratações com objetos relacionados deverá ser observada pela Administração durante a execução, especialmente para evitar sobreposição de itens, duplicidade de aquisições ou utilização ineficiente dos recursos públicos, mantendo-se o adequado controle das demandas e dos quantitativos efetivamente solicitados.

Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja necessária para assegurar a viabilidade da presente solução, podendo a contratação pretendida ser processada e executada de maneira autônoma, sem prejuízo da integração com o planejamento administrativo e orçamentário do Município de Quijingue/BA.

13 - PREVISÃO NO PLANEJAMENTO:

Base legal: Art. 18 e Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município de Quijingue/BA, considerando a necessidade permanente de assegurar o abastecimento de materiais de expediente indispensáveis ao funcionamento das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal.

A demanda foi identificada a partir das necessidades das unidades administrativas, considerando os quantitativos estimados para o período da



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

contratação e a utilização contínua desses materiais no desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, institucionais e operacionais do Município.

Considerando que o Município de Quijingue/BA ainda não possui Plano de Contratações Anual – PCA instituído, a presente contratação será processada com fundamento na necessidade administrativa devidamente formalizada e em sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.

A inexistência de Plano de Contratações Anual não constitui impedimento ao prosseguimento da contratação, tendo em vista que o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de elaboração do referido instrumento pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, na forma de regulamento.

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira existente, bem como a compatibilidade da despesa com os instrumentos orçamentários aplicáveis ao Município, assegurando que as aquisições sejam realizadas de forma planejada e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a execução.

O fornecimento parcelado e a estruturação do objeto em lotes também se mostram compatíveis com o planejamento da Administração, permitindo melhor gerenciamento das aquisições, controle dos estoques e racionalização dos recursos públicos durante a vigência contratual.

Dessa forma, mesmo diante da inexistência de Plano de Contratações Anual instituído no Município, a contratação encontra-se devidamente inserida no planejamento administrativo e orçamentário de Quijingue/BA, mostrando-se compatível com as necessidades identificadas e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Base legal: Art. 18, §1º, incisos IV, VI e VII, e Art. 28 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 5º da Constituição Federal.

A escolha da solução decorre da análise da necessidade administrativa, das características dos materiais pretendidos e das alternativas identificadas no levantamento de mercado, concluindo-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais de expediente constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores do Município de Quijingue/BA.

A solução escolhida permite à Administração manter o abastecimento regular dos materiais necessários às atividades administrativas, pedagógicas, institucionais e operacionais, realizando as aquisições



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

gradativamente e de acordo com as demandas efetivamente verificadas durante a vigência contratual.

A opção pelo fornecimento parcelado apresenta vantagens em relação à aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados, especialmente por reduzir a necessidade de manutenção de grandes estoques, minimizar riscos de perdas, avarias e obsolescência, otimizar os espaços de armazenamento e possibilitar melhor gerenciamento dos recursos orçamentários e financeiros.

A realização da contratação mediante Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão de os materiais pretendidos possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns, possibilitando ampla disputa entre fornecedores e maior transparência e competitividade no procedimento licitatório.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote foi considerada adequada às características da contratação, tendo em vista a quantidade e a diversidade dos materiais, permitindo o agrupamento de itens de natureza semelhante, compatível e correlata, desde que usualmente comercializados pelo mesmo segmento de fornecedores.

A estruturação em lotes busca conciliar a competitividade com a eficiência logística e administrativa, evitando tanto a concentração de todos os itens em uma única contratação indivisível quanto a fragmentação excessiva em grande número de fornecedores, circunstância que poderia elevar os custos de gestão, fiscalização, recebimento, conferência e processamento das aquisições.

A escolha da solução também considera a existência de mercado fornecedor suficientemente amplo para os materiais pretendidos, possibilitando competição entre empresas aptas e reduzindo o risco de dependência de fornecedor exclusivo.

A futura contratada será responsável por todas as atividades necessárias ao adequado fornecimento, incluindo acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais determinados pela Administração, devendo esses custos estar incorporados aos preços ofertados, sem despesas adicionais para o Município.

A solução escolhida apresenta, portanto, vantagens relacionadas à economicidade, eficiência logística, controle dos estoques, continuidade do abastecimento, racionalização das despesas e ampliação da capacidade de planejamento das aquisições municipais.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote e fornecimento parcelado e sob demanda, representa a solução técnica, operacional e economicamente mais adequada para o atendimento da



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

necessidade identificada, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público aplicáveis às contratações do Município de Quijingue/BA.

15 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS:

Base legal: Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar que o procedimento licitatório e a futura execução contratual ocorram de forma regular, eficiente e compatível com as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores do Município de Quijingue/BA.

A Administração deverá consolidar e revisar as especificações e os quantitativos dos 111 (cento e onze) itens que compõem a contratação, verificando a adequação das unidades de fornecimento, descrições técnicas e quantidades estimadas, de forma a evitar inconsistências que possam comprometer a elaboração das propostas ou a futura execução contratual.

Deverá ser concluída a pesquisa de preços e elaborado o orçamento estimado da contratação, observando-se os parâmetros legalmente aplicáveis, de modo a aferir a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado e estabelecer referências adequadas para o julgamento das propostas.

A formação dos lotes deverá ser previamente definida e justificada, mediante agrupamento de itens de natureza semelhante, compatível e correlata, observando-se as características do mercado fornecedor, a economia de escala, a eficiência logística e a preservação da competitividade.

A Administração deverá elaborar o Termo de Referência contendo as especificações definitivas dos materiais, condições de fornecimento, prazos e locais de entrega, critérios de recebimento e pagamento, obrigações das partes, requisitos de habilitação, condições de fiscalização, sanções e demais elementos necessários à adequada definição e execução do objeto.

Deverão ser designados os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da futura contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que os servidores designados tenham conhecimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

As unidades requisitantes deverão organizar procedimentos internos para emissão, controle e acompanhamento das ordens de fornecimento, bem como para conferência dos quantitativos, especificações e condições dos materiais entregues, mantendo registros que permitam o adequado controle da execução contratual.

A Administração deverá verificar previamente a disponibilidade orçamentária necessária à contratação, promovendo a indicação das



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

dotações correspondentes e adotando as demais providências de natureza orçamentária e financeira exigíveis para o regular prosseguimento do processo.

Também deverão ser definidos os locais responsáveis pelo recebimento dos materiais e os servidores encarregados da conferência das entregas, garantindo que produtos em desacordo com as especificações, quantidades ou padrões de qualidade estabelecidos sejam recusados e substituídos pela contratada.

Dessa forma, as providências prévias concentram-se na adequada instrução do processo, consolidação das especificações e quantitativos, formação e justificativa dos lotes, pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, disponibilidade orçamentária e organização dos mecanismos de gestão, fiscalização e recebimento, não sendo identificada, em princípio, a necessidade de adaptações estruturais relevantes para viabilizar a contratação.

16 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Base legal: Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação para o fornecimento parcelado de materiais de expediente poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de papel, plástico, papelão, embalagens e outros materiais, bem como à geração de resíduos decorrentes da utilização e do descarte dos produtos adquiridos.

A Administração deverá, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, adotar critérios de sustentabilidade na aquisição dos materiais, priorizando produtos com maior durabilidade, menor geração de resíduos, possibilidade de reutilização ou reciclagem e características que reduzam os impactos ambientais durante seu ciclo de utilização.

Os materiais fornecidos deverão observar as normas ambientais aplicáveis e, quando pertinente à natureza do produto, possuir composição, fabricação, acondicionamento e embalagem compatíveis com as exigências dos órgãos competentes, evitando-se produtos que contenham substâncias nocivas ou que apresentem riscos desnecessários ao meio ambiente e à saúde dos usuários.

A contratada deverá priorizar, sempre que possível, a utilização de embalagens adequadas ao volume dos produtos fornecidos, evitando excesso de materiais de acondicionamento e contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos decorrentes das entregas.

A execução parcelada do fornecimento deverá ser planejada de modo a racionalizar as entregas, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e, conseqüentemente, o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes associados ao transporte dos materiais até os locais indicados pela Administração.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

A Administração deverá incentivar a utilização racional dos materiais adquiridos, especialmente daqueles de maior consumo, como papéis, pastas, envelopes, canetas e demais itens de uso cotidiano, buscando reduzir desperdícios e prolongar sua vida útil.

Os resíduos gerados após a utilização dos materiais deverão, sempre que possível, ser destinados à reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, observando-se a natureza de cada produto e as normas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos.

Nos itens em que houver disponibilidade no mercado e desde que preservadas a qualidade, funcionalidade, competitividade e economicidade da contratação, poderão ser considerados materiais reciclados, recicláveis, reutilizáveis ou produzidos mediante processos de menor impacto ambiental.

Não foram identificados impactos ambientais de elevada magnitude decorrentes diretamente da contratação. Os principais efeitos estão associados ao consumo dos materiais, às embalagens, à geração de resíduos e à logística de transporte, podendo ser adequadamente mitigados mediante práticas de consumo consciente, gestão de resíduos, racionalização das entregas e adoção de critérios de sustentabilidade.

Dessa forma, a solução mostra-se ambientalmente viável, desde que sejam observadas as medidas de prevenção e mitigação indicadas, buscando compatibilizar o atendimento das necessidades administrativas com o desenvolvimento sustentável e o uso responsável dos recursos públicos, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS:

Base legal: Art. 18, caput, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer o regular desenvolvimento do procedimento licitatório e a adequada execução da futura contratação, permitindo à Administração estabelecer medidas preventivas e ações de contingência destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência e os impactos decorrentes dos riscos identificados.

Considerando as características do objeto, especialmente o fornecimento parcelado de materiais de expediente, a diversidade dos 111 (cento e onze) itens, a organização da contratação em lotes e a necessidade de abastecimento contínuo das unidades municipais, foram identificados os principais riscos relacionados à contratação:

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGADORAS
01	Especificações inadequadas ou insuficientes dos materiais	Baixa	Alto	Revisar previamente as descrições, unidades, características e condições de



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGADORAS
				fornecimento dos itens antes da publicação do certame.
02	Estimativa inadequada dos quantitativos	Média	Médio	Utilizar levantamento das necessidades das unidades requisitantes e acompanhar o consumo durante a execução contratual.
03	Pesquisa de preços incompatível com os valores praticados no mercado	Baixa	Alto	Realizar pesquisa de preços observando os parâmetros legalmente admitidos e analisar criticamente os valores obtidos.
04	Formação inadequada dos lotes com agrupamento de itens incompatíveis	Baixa	Alto	Agrupar somente materiais de natureza semelhante, compatível ou correlata e usualmente comercializados pelo mesmo segmento de fornecedores.
05	Restrição indevida à competitividade decorrente da formação dos lotes	Baixa	Alto	Justificar tecnicamente o agrupamento e evitar a reunião de produtos que restrinja injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.
06	Licitação deserta ou fracassada em determinado lote	Baixa	Alto	Estabelecer especificações objetivas, realizar adequada pesquisa de mercado e evitar exigências excessivas ou restritivas.
07	Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Estabelecer prazos objetivos de entrega, acompanhar as ordens de fornecimento e aplicar as



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGADORAS
				medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.
08	Entrega de materiais em desacordo com as especificações	Média	Alto	Realizar conferência no recebimento e exigir substituição dos produtos desconformes, sem custos adicionais para a Administração.
09	Entrega de materiais de baixa qualidade, defeituosos ou avariados	Média	Alto	Definir padrões mínimos de qualidade e realizar fiscalização e conferência antes do recebimento definitivo.
10	Falta de produtos durante a vigência contratual	Média	Alto	Acompanhar os níveis de consumo e emitir as ordens de fornecimento com antecedência suficiente para evitar desabastecimento.
11	Incapacidade operacional do fornecedor para atender às demandas	Baixa	Alto	Estabelecer requisitos de habilitação proporcionais ao objeto e acompanhar continuamente o desempenho da contratada.
12	Divergência entre as quantidades solicitadas e as efetivamente entregues	Média	Médio	Realizar conferência quantitativa dos produtos no momento do recebimento e manter registro das ordens de fornecimento.
13	Aumento dos preços de mercado durante a execução contratual	Média	Médio	Acompanhar as condições de mercado e observar os mecanismos legais de manutenção do equilíbrio econômico-



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGADORAS
				financeiro quando efetivamente cabíveis.
14	Falhas na fiscalização e no controle das entregas	Baixa	Alto	Designar formalmente gestor e fiscais, estabelecer procedimentos de controle e manter registros da execução contratual.
15	Aquisição ou formação excessiva de estoques	Baixa	Médio	Manter o fornecimento parcelado e emitir solicitações conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades requisitantes.
16	Interrupção do fornecimento contratada pela	Baixa	Alto	Acompanhar a execução, exigir o cumprimento das obrigações e adotar tempestivamente as providências administrativas previstas no contrato e na legislação.

Os riscos identificados são considerados administráveis e não constituem impedimento à realização da contratação, desde que sejam adotadas as medidas preventivas e mitigadoras estabelecidas durante o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual.

A fiscalização deverá acompanhar continuamente o cumprimento das ordens de fornecimento, os prazos de entrega, os quantitativos, as especificações e a qualidade dos materiais, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para correção de falhas ou descumprimentos.

A Administração deverá, ainda, manter controle das quantidades efetivamente adquiridas em cada lote e item, evitando aquisições superiores às necessidades verificadas e permitindo o adequado acompanhamento dos saldos disponíveis durante a vigência contratual.

Dessa forma, a análise demonstra que os riscos associados à contratação são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente controlados mediante planejamento, fiscalização, gestão



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

eficiente das ordens de fornecimento e adoção tempestiva das medidas corretivas necessárias.

18 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Base legal: Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Com base nos elementos técnicos, administrativos e econômicos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública do Município de Quijingue/BA mostra-se tecnicamente adequada, economicamente justificável e administrativamente necessária.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada, considerando que os materiais de expediente constituem insumos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, institucionais e operacionais, sendo necessária a manutenção de abastecimento regular para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos à execução do objeto e a ampla disponibilidade dos produtos pretendidos, não sendo identificadas limitações mercadológicas capazes de inviabilizar a realização do procedimento licitatório ou comprometer a competitividade do certame.

A solução escolhida, consistente no fornecimento parcelado e sob demanda, apresenta vantagens relacionadas ao controle dos estoques, redução de desperdícios, racionalização das aquisições, melhor utilização dos espaços de armazenamento e adequação das entregas às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual.

A estruturação do objeto em lotes também se mostra adequada, desde que preservado o agrupamento de itens de natureza semelhante, compatível e correlata, permitindo conciliar competitividade, economia de escala, eficiência logística e racionalização da gestão contratual.

A estimativa dos quantitativos, abrangendo 111 (cento e onze) itens, e o valor global estimado de R\$ 842.181,60 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos) fornecem elementos suficientes para o prosseguimento da fase preparatória e para a adequada estruturação do procedimento licitatório.

Os riscos identificados são considerados administráveis e passíveis de prevenção ou mitigação mediante adequada definição das especificações, correta formação dos lotes, fiscalização das entregas, controle das ordens de fornecimento e acompanhamento permanente da execução contratual, não sendo constatado risco que inviabilize a contratação.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à implementação da solução, tampouco providências estruturais de elevada complexidade que constituam impedimento ao prosseguimento do processo.

Diante do conjunto das análises realizadas, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da contratação, recomendando-se o regular prosseguimento do processo para elaboração e consolidação do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à realização do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, considera-se a solução proposta adequada ao atendimento do interesse público e apta a proporcionar o abastecimento eficiente dos materiais de expediente necessários ao regular funcionamento das atividades do Município de Quijingue/BA.

Quijingue/BA, em 11 de agosto de 2026.

Chiara Santana Ferreira
Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Delma Conceição Silva Rocha
Secretária Municipal de Educação

Tainne Ferreira de Abreu Barreto Nobre
Secretária Municipal de Saúde

Sélia Alves Soares
Secretária Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Base legal: Art. 6º, XXIII e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública do Município de Quijingue/BA, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01 – MATERIAIS DE ESCRITA, DESENHO E CORREÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	APONTADOR METAL	UND	7.500	R\$ 1,90
02	BORRACHA BICOLOR COM 40 UNID.	CX	20	R\$ 58,53
03	BORRACHA BRANCA C/40 UNID.	CX	50	R\$ 51,72
04	BORRACHA PONTEIRA C/100 UNID.	CX	50	R\$ 34,61
05	CADERNOS C/10 MATERIAS 200 FOLHAS	UND	300	R\$ 31,07
06	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 AZUL ESCRITA FINA C/50 UNID.	CX	500	R\$ 54,09
07	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 PRETA ESCRITA FINA C/50 UNID.	CX	300	R\$ 56,17
08	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 VERMELHA ESCRITA FINA C/50 UNID.	CX	50	R\$ 55,78
09	CANETA HIDROCOR C/12 UNID.	PCT	200	R\$ 15,25
10	CANETA P/RETROPROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 AZUL TINTA PERMANENTE C/12 UNID.	CX	30	R\$ 56,56
11	CORRETIVO DE 18ML C/12 UNID.	CX	50	R\$ 28,30
12	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO COM 50 UNID.	CX	30	R\$ 10,50
13	LÁPIS DE COR C/12 CORES GRANDE	CX	500	R\$ 12,50
14	LÁPIS GRAFITE C/144 UNID.	CX	100	R\$ 106,23
15	MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA TRAÇOS FINO E GROSSO CX C/12	CX	100	R\$ 25,36



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

LOTE 02 – MATERIAIS PARA ARQUIVAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA CORES VARIADAS 385CM X 185CM X 300 CM	UND	500	R\$ 11,13
02	CLIPS 1/0 C/100 UNID.	CX	1.000	R\$ 2,65
03	CLIPS 2/0 C/100 UNID.	CX	2.000	R\$ 4,02
04	CLIPS 3/0 C/50 UNID.	CX	2.000	R\$ 3,56
05	CLIPS 4/0 C/50 UNID.	CX	1.000	R\$ 4,29
06	CLIPS 6/0 C/50 UNID.	CX	2.000	R\$ 5,53
07	CLIPS 8/0 C/25 UNID.	CX	500	R\$ 5,97
08	ENVELOPE - 16X22	UND	2.000	R\$ 1,00
09	ENVELOPE OFICIO 240MMX340MM	UND	5.000	R\$ 1,02
10	LIVRO ATA CAPA DURA 100FLS	UND	200	R\$ 21,68
11	LIVRO ATA CAPA DURA 200FLS	UND	200	R\$ 29,33
12	LIVRO ATA CAPA DURA 50FLS	UND	100	R\$ 11,11
13	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS	UND	100	R\$ 31,42
14	LIVRO PROTOCOLO C/50 FLS	UND	100	R\$ 11,30
15	PASTA AZ COM VISOR A4 LE	UND	2.000	R\$ 26,34
16	PASTA AZ COM VISOR A4 LL	UND	5.000	R\$ 21,53
17	PASTA CATÁLOGO C/100 FLS DE PLASTICO TRANSPARENTE	UND	200	R\$ 39,90
18	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA C/ GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO 290 GR.	UND	2.000	R\$ 4,39
19	PASTA PAPELÃO COM ELASTICO CORES VARIADAS	UND	2.000	R\$ 5,16
20	PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO	UND	100	R\$ 2,62
21	PASTA EM L A4 TRANSPARENTE.	UND	1.500	R\$ 1,36
22	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ELASTICO FINA	UND	500	R\$ 3,38
23	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ELÁSTICO GROSSA	UND	500	R\$ 6,57
24	PASTA SANFONADA TAMANHO A4 C/ 12 DIVISORIAS.	UND	120	R\$ 20,58



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
25	PASTA SUSPENSÁ KRAFT	UND	1.000	R\$ 6,09
26	PORTA CANETA/LÁPIS	UND	20	R\$ 19,76
27	PRANCHETA TRANSPARENTE GRANDE	UND	100	R\$ 19,99

LOTE 03 – MATERIAIS PARA ENCAPERNAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	CAPA BRANCA PARA ENCAPERNAÇÃO A4	UND	1.000	R\$ 1,06
02	CAPA PRETA PARA ENCAPERNAÇÃO A4	UND	1.000	R\$ 1,27
03	ESPIRAL PARA ENCAPERNAMENTO 07MM COM 100 UNID.	PCT	50	R\$ 19,41
04	ESPIRAL PARA ENCAPERNAMENTO 09MM COM 100 UNID.	PCT	50	R\$ 21,42
05	ESPIRAL PARA ENCAPERNAMENTO 12MM COM 100 UNID.	PCT	30	R\$ 29,74
06	ESPIRAL PARA ENCAPERNAMENTO 14MM COM 100 UNID.	PCT	30	R\$ 34,98
07	ESPIRAL PARA ENCAPERNAMENTO 17MM COM 100 UNID.	PCT	30	R\$ 36,32
08	ESPIRAL PARA ENCAPERNAMENTO 20MM COM 70 UNID.	PCT	30	R\$ 42,71
09	ESPIRAL PARA ENCAPERNAMENTO 23MM COM 60 UNID.	PCT	30	R\$ 46,94
10	ESPIRAL PARA ENCAPERNAMENTO 25MM COM 45 UNID.	PCT	30	R\$ 41,13
11	ESPIRAL PARA ENCAPERNAMENTO 29MM COM 35 UNID.	PCT	20	R\$ 44,60
12	ESPIRAL PARA ENCAPERNAMENTO 33MM COM 25 UNID.	PCT	20	R\$ 41,04
13	ESPIRAL PARA ENCAPERNAMENTO 40MM COM 20 UNID.	PCT	20	R\$ 42,27
14	ESPIRAL PARA ENCAPERNAMENTO 45MM COM 16 UNID.	PCT	20	R\$ 51,41



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
15	ESPIRAL PARA ENCADERNAMENTO 50MM COM 12 UNID.	PCT	20	R\$ 54,96

LOTE 04 – PAPÉIS E MATERIAIS EM PAPEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	CARTOLINA CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNID. 50CMX66CM	PCT	30	R\$ 78,33
02	PAPEL A4 FOTOGRAFICO	UND	500	R\$ 22,24
03	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS.	UND	1.000	R\$ 2,18
04	PAPEL CARBONO C/100 FLS	PCT	60	R\$ 64,28
05	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	50	R\$ 18,15
06	PAPEL CASCA DE OVO C/50UNID	PCT	20	R\$ 28,44
07	PAPEL CELOFANE 80X80CM 5 CORES.	UND	300	R\$ 2,61
08	PAPEL CONTACTO C/25M 45CMX25M	ROLO	50	R\$ 95,08
09	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS.	UND	800	R\$ 2,22
10	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS 48X60CM.	UND	2.000	R\$ 2,18
11	PAPEL MADEIRA KRAFT 80G 120CMX150M	ROLO	50	R\$ 224,33
12	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 RESMA C/500FLS, CX C/10 UNID.	CX	1.000	R\$ 289,03
13	PAPEL ONDULADO CORES VARIADAS	UND	50	R\$ 5,16
14	PAPEL VERGÊ C/50 FOLHAS	PCT	20	R\$ 21,40

LOTE 05 – MATERIAIS PARA ARTES, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E TRABALHOS MANUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	BARBANTE ALGODÃO TAM. 4, ROLO COM 200M.	ROLO	100	R\$ 22,64
02	BEXIGA CORES VARIADAS PCT C/50 UNID.	PCT	100	R\$ 15,61
03	COLA BRANCA 90G	UND	100	R\$ 4,60



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
04	COLA PARA ISOPOR 90G	UND	30	R\$ 6,37
05	EMBORRACHADO CORES VARIADAS 40CMX60CM.	UND	1.000	R\$ 5,03
06	EVA COM GLITTER DE CORES VARIADAS 40MMX60MM	UND	100	R\$ 7,53
07	EVA DE CORES SORTIDAS 40MMX60MM	UND	500	R\$ 4,49
08	FITA DECORATIVA Nº 9 CORES VARIADAS C/10METROS	UND	30	R\$ 7,81
09	FITILHO CORES VARIADAS C/50METROS	UND	20	R\$ 3,69
10	GLITER CORES SORTIDAS POTE 3G.	UND	120	R\$ 2,28
11	MASSA DE MODELAR CX COM 6	CX	50	R\$ 5,42
12	PLACA DE ISOPOR 100X50CMX10MM	UND	100	R\$ 7,39
13	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS	UND	500	R\$ 8,45

LOTE 06 – COLAGEM, CORTE, GRAMPEAMENTO E PERFURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	BASTÃO DE COLA QUENTE PACOTE DE 1KG/ FINO 7MMX30CM.	PCT	100	R\$ 43,20
02	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11MM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG.	PCT	100	R\$ 44,99
03	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 14,48
04	ESTILETE CORPO DE PLÁSTICO 18MM	UND	120	R\$ 5,41
05	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO.	UND	400	R\$ 3,89
06	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX45M	UND	300	R\$ 7,49
07	FITA CREPE FINA 24X50	UND	300	R\$ 7,12
08	FITA CREPE LARGA 48X50	UND	300	R\$ 13,29
09	GRAMPEADOR GRANDE DIMENSÕES 23/8-13 ATÉ 100 FOLHAS	UND	30	R\$ 124,30



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
10	GRAMPEADOR MÉDIO DIMENSÕES 17X4 CM 24/6, 26/6.	UND	100	R\$ 27,37
11	GRAMPO 106/6, CAIXAS COM 3.500 UNIDADES.	CX	20	R\$ 26,70
12	GRAMPO P/GRAMPEADOR GRANDE 23/8, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	200	R\$ 17,19
13	GRAMPO P/GRAMPEADOR MÉDIO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	100	R\$ 11,23
14	PERCEVEJO LATONADO FIXADOR DE PAPEL EM QUADROS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	R\$ 6,51
15	PERFURADOR PARA PAPEL - GRANDE 100 FOLHAS	UND	30	R\$ 194,75
16	PERFURADOR PARA PAPEL DE MESA	UND	50	R\$ 25,61
17	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	100	R\$ 39,80
18	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	100	R\$ 24,50
19	TESOURA DE PICOTAR ZIG-ZAG	UND	50	R\$ 18,50
20	TESOURA MÉDIA	UND	100	R\$ 11,76
21	TESOURA SEM PONTA	UND	500	R\$ 5,43
22	TESOURA SIMPLES GRANDE	UND	300	R\$ 16,41

LOTE 07 – TECIDOS E MATERIAIS PARA DECORAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	MALHA TECIDO, 1,80M DE LARGURA, CORES VARIADAS.	METRO	1.000	R\$ 17,93
02	TECIDO CHITA, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS.	METRO	1.000	R\$ 15,29
03	TNT NAS CORES VARIADAS 50M, 40GR/M² 1,40M	ROLO	100	R\$ 103,52

LOTE 08 – MURAI DE CORTIÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	MURAL CORTIÇA 1,5MTX1,20	UND	10	R\$ 343,33
02	MURAL CORTIÇA 2,0MTX1,20	UND	10	R\$ 437,67



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de materiais de escrita, papelaria, organização e arquivamento, encadernação, materiais de apoio às atividades administrativas, pedagógicas e institucionais, papéis, pastas, envelopes, livros administrativos, materiais para trabalhos educativos e demais produtos correlatos constantes da planilha de especificações e quantitativos.

1.3. O objeto será dividido em lotes, mediante agrupamento de itens de natureza semelhante, compatível e correlata, observadas as características do mercado fornecedor, visando conciliar competitividade, economia de escala, eficiência logística e adequada gestão contratual.

1.4. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A licitante poderá participar de um ou mais lotes, conforme seu interesse e ramo de atividade, devendo apresentar proposta para a integralidade dos itens que compõem cada lote para o qual pretenda concorrer, observadas as especificações, unidades, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual.

1.7. Os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os materiais solicitados conforme a necessidade das unidades requisitantes e observados os limites decorrentes da contratação.

1.8. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com as especificações estabelecidas e ser entregues em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência.

1.9. A contratada será responsável pelo acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, devendo todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto estar incluídos nos preços ofertados, sem qualquer cobrança adicional ao Município de Quijingue/BA.

1.10. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações, unidades de fornecimento, marcas ofertadas quando aplicável, quantitativos solicitados e demais condições estabelecidas pela



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Administração, ficando sujeitos à conferência e ao recebimento pelo servidor responsável.

1.11. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, qualidade inferior à exigida ou qualquer desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

1.12. Integram o objeto da contratação os 111 (cento e onze) itens constantes da planilha de especificações e quantitativos deste Termo de Referência, distribuídos nos respectivos lotes, que servirão de referência para a apresentação das propostas e para a futura execução contratual.

1.13. A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, transparência, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Base legal: Art. 6º, inciso XIII, e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas, observando-se os princípios e procedimentos pertinentes à aquisição de bens pela Administração Pública.

2.2. O objeto consiste no fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública do Município de Quijingue/BA, conforme especificações, quantitativos, lotes e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. Os materiais objeto da contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. A natureza comum dos bens permite a definição objetiva de características como dimensões, composição, capacidade, apresentação, unidade de fornecimento, quantidade, qualidade e demais requisitos necessários à identificação dos produtos, possibilitando comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

2.5. A contratação possui natureza de aquisição de bens de consumo, destinados ao atendimento das atividades administrativas, pedagógicas, institucionais e operacionais desenvolvidas pelas unidades municipais, não envolvendo serviços técnicos especializados ou bens cuja heterogeneidade ou complexidade impossibilite sua especificação objetiva.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

2.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência da contratação.

2.7. A contratação será processada mediante Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme a divisão e o agrupamento dos itens estabelecidos neste Termo de Referência.

2.8. A divisão em lotes foi definida considerando a natureza, similaridade, compatibilidade e correlação dos produtos, bem como os segmentos de mercado responsáveis por sua comercialização, buscando preservar a competitividade, a economia de escala e a eficiência logística e administrativa.

2.9. A fase preparatória deverá observar o planejamento da contratação, contemplando as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão capazes de interferir na adequada execução do objeto, conforme determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. As especificações constantes deste Termo de Referência foram estabelecidas com o objetivo de definir padrões mínimos necessários ao atendimento da demanda administrativa, sem indicação injustificada de marca ou adoção de características que possam restringir indevidamente a competitividade.

2.11. Os materiais deverão possuir qualidade comum e suficiente para o atendimento das finalidades administrativas a que se destinam, observando-se, ainda, a vedação à aquisição de artigos de luxo estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. Dessa forma, considerando a natureza padronizável dos produtos, a existência de ampla oferta no mercado e a possibilidade de definição objetiva de suas características, fica caracterizado o objeto como aquisição de bens comuns, mostrando-se adequada a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote, para seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Quijingue/BA.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Base legal: Art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021.

3.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública do Município de Quijingue/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento abrangerá 111 (cento e onze) itens, distribuídos em 08 (oito) lotes, organizados segundo critérios de similaridade,



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

compatibilidade, natureza dos produtos e segmento de mercado, buscando assegurar eficiência logística, economicidade e adequada competitividade no procedimento licitatório.

3.3. Os materiais encontram-se distribuídos nos seguintes segmentos:

- a) Lote 01 – Materiais de escrita, desenho e correção;
- b) Lote 02 – Materiais para arquivamento, organização e expediente;
- c) Lote 03 – Materiais para encadernação;
- d) Lote 04 – Papéis e materiais em papel;
- e) Lote 05 – Materiais para artes, atividades pedagógicas e trabalhos manuais;
- f) Lote 06 – Colagem, corte, grampeamento e perfuração;
- g) Lote 07 – Tecidos e materiais para decoração;
- h) Lote 08 – Murais de cortiça.

3.4. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, devendo a licitante interessada apresentar proposta para a totalidade dos itens integrantes do respectivo lote, observadas as especificações, unidades, quantitativos e valores máximos admitidos pela Administração.

3.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades requisitantes durante a vigência da contratação.

3.6. A adoção do fornecimento parcelado permitirá à Administração compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo dos materiais, reduzindo a necessidade de formação de grandes estoques, os riscos de perdas e avarias e a ocupação desnecessária de espaços destinados ao armazenamento.

3.7. A solução compreende não apenas a disponibilização dos materiais, mas também todas as atividades necessárias à sua entrega, incluindo acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias para disponibilização dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, sem custos adicionais além dos preços contratados.

3.8. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade adequada às finalidades a que se destinam e estar em perfeita condição de utilização, observando integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades efetivamente solicitadas e, quando aplicável, em embalagens originais, íntegras e adequadamente identificadas, observadas as características,



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

dimensões, composição, capacidade, quantidade por embalagem e demais requisitos definidos para cada item.

3.10. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências, especificações incompatíveis, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade deverão ser recusados pela Administração e substituídos pela contratada, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

3.11. A formação dos lotes busca compatibilizar o parcelamento do objeto com as características do mercado fornecedor, reunindo produtos correlatos e usualmente comercializados pelo mesmo segmento empresarial, evitando tanto a concentração integral da contratação em um único fornecedor quanto a fragmentação excessiva da execução.

3.12. Os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as solicitações conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, observados os limites e condições da contratação.

3.13. A execução da solução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades, marcas ofertadas, quando aplicável, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.14. Dessa forma, a solução contempla todo o ciclo necessário ao atendimento da demanda, desde a seleção dos fornecedores por meio de procedimento competitivo até o fornecimento parcelado, recebimento, conferência e fiscalização dos materiais, buscando assegurar continuidade do abastecimento, qualidade dos produtos, eficiência administrativa, economicidade e atendimento adequado às necessidades do Município de Quijingue/BA.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Base legal: Art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021.

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários ao fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública do Município de Quijingue/BA, observadas as especificações, unidades, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, deteriorados ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade, funcionalidade, segurança ou durabilidade.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

4.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, especialmente quanto às dimensões, composição, capacidade, gramatura, quantidade por embalagem, apresentação e demais características expressamente indicadas na planilha do objeto.

4.4. Os materiais deverão possuir padrão de qualidade compatível com sua utilização nas atividades administrativas, pedagógicas, institucionais e operacionais do Município, não sendo admitidos produtos que apresentem desempenho ou características inferiores às especificações mínimas estabelecidas.

4.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e, quando aplicável, em embalagens originais do fabricante, íntegras e contendo as informações necessárias à sua adequada identificação.

4.6. Nos produtos sujeitos a prazo de validade, a contratada deverá fornecer materiais dentro do período regular de utilização, em condições que permitam seu consumo ou utilização pela Administração antes do vencimento, não sendo aceitos produtos vencidos ou com prazo incompatível com a utilização prevista.

4.7. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pelo setor competente, não sendo a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados.

4.8. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações da Administração durante toda a vigência contratual, mantendo condições adequadas para o fornecimento dos itens integrantes do lote ou lotes que lhe forem adjudicados.

4.9. A contratada deverá fornecer integralmente os produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos, não sendo admitida a substituição unilateral de item, especificação, apresentação ou marca ofertada, quando esta integrar a proposta aceita, salvo mediante prévia autorização da Administração e desde que comprovada a equivalência ou superioridade do produto substituto.

4.10. Todos os custos necessários ao fornecimento deverão estar incluídos nos preços ofertados, abrangendo materiais, embalagens, acondicionamento, transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

4.11. A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração Municipal, de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, sendo de



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas necessárias à disponibilização dos produtos no destino estabelecido.

4.11.1. O prazo para entrega dos materiais não poderá ultrapassar 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal expedida pela Administração Municipal.

4.11.2. A contratada deverá adotar todas as providências logísticas necessárias para assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, considerando que o fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme as necessidades das unidades requisitantes.

4.11.3. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração, antes do seu término, acompanhada da respectiva justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração avaliar a ocorrência, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo.

4.11.4. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às medidas e sanções administrativas previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.13. Os materiais recusados por defeito, avaria, divergência de especificação, quantidade, qualidade ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

4.14. A contratada deverá garantir a procedência e a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por vícios, defeitos ou inadequações identificadas durante o recebimento ou utilização, observadas as responsabilidades previstas na legislação aplicável.

4.15. Quando houver normas técnicas, regulamentações específicas ou requisitos de segurança aplicáveis a determinado produto, os materiais deverão estar em conformidade com as exigências dos órgãos competentes e com os padrões legalmente estabelecidos.

4.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a regular execução do objeto.

4.17. Considerando a divisão do objeto em 08 (oito) lotes, a licitante deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote para o qual



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

pretenda concorrer, responsabilizando-se, caso vencedora, pelo fornecimento integral dos respectivos itens nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.18. Os requisitos estabelecidos para a contratação deverão ser interpretados de maneira proporcional à natureza de bens comuns do objeto, não sendo admitidas exigências técnicas ou operacionais desnecessárias ou excessivas que possam restringir injustificadamente a competitividade.

4.19. A execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade, qualidade, sustentabilidade e interesse público, assegurando o fornecimento adequado dos materiais necessários ao regular funcionamento das unidades administrativas do Município de Quijingue/BA.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Base legal: Art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021.

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento parcelado e sob demanda dos materiais de expediente, de acordo com as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública do Município de Quijingue/BA, observadas as especificações, quantitativos, lotes e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou solicitação formal expedida pelo setor competente da Administração, na qual deverão constar, sempre que aplicável, a identificação dos itens, os respectivos quantitativos, o local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

5.3. O prazo para entrega dos materiais não poderá ultrapassar 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal expedida pela Administração Municipal.

5.4. A contratada deverá manter estrutura operacional e logística suficiente para atender às solicitações durante toda a vigência da contratação, responsabilizando-se pelo planejamento das entregas e pela disponibilidade dos produtos necessários ao cumprimento das Ordens de Fornecimento dentro do prazo estabelecido.

5.5. As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo compreender diferentes unidades administrativas localizadas no Município de Quijingue/BA, conforme a necessidade das Secretarias e demais órgãos requisitantes.

5.6. Todos os custos relacionados à execução do objeto deverão estar incluídos nos preços contratados, incluindo aquisição dos materiais, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

à entrega dos produtos nos locais determinados pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional.

5.7. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização, observando integralmente as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades e demais características estabelecidas para cada item.

5.8. A contratada deverá fornecer os materiais correspondentes ao lote ou lotes que lhe forem adjudicados, observando rigorosamente as condições de sua proposta e deste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição unilateral de produtos ou alteração de suas características.

5.9. Quando houver indicação de marca na proposta vencedora, o produto entregue deverá corresponder à marca ofertada, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela Administração, mediante comprovação de que o produto substituto possui características equivalentes ou superiores às originalmente ofertadas.

5.10. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quanto à quantidade, qualidade, integridade, especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar total ou parcialmente os produtos que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas.

5.11. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, divergências de quantidade ou qualidade, ou que apresentem qualquer outra desconformidade, deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.12. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer em prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza da ocorrência e com a necessidade administrativa, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento do prazo originalmente estabelecido para a entrega.

5.13. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo máximo de 08 (oito) dias corridos deverá ser comunicada formalmente à Administração antes do seu término, acompanhada da justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes, cabendo à fiscalização avaliar a situação, não implicando a comunicação em prorrogação automática do prazo.

5.14. O fornecimento parcelado não assegura à contratada quantidade mínima por solicitação, devendo esta possuir capacidade para atender às Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual.

5.15. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de aquisição



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

integral pela Administração, que solicitará os materiais conforme suas necessidades, observados os limites da contratação.

5.16. A contratada deverá manter canal de comunicação com a Administração para recebimento e acompanhamento das Ordens de Fornecimento, esclarecimento de ocorrências e adoção tempestiva das providências necessárias à regular execução do objeto.

5.17. O recebimento dos materiais não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências ou inadequações posteriormente constatados, permanecendo obrigada a promover as correções ou substituições cabíveis, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

5.18. O descumprimento injustificado dos prazos, a entrega de produtos em desconformidade, a recusa injustificada de atendimento das Ordens de Fornecimento ou qualquer outra irregularidade na execução sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.19. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que registrará as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinará as providências necessárias à correção das falhas identificadas, buscando assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas para a contratação.

5.20. Dessa forma, o modelo de execução está estruturado para assegurar fornecimento parcelado, eficiente e contínuo dos materiais de expediente, com prazo máximo de 08 (oito) dias corridos para cada entrega, garantindo o adequado abastecimento das unidades do Município de Quijingue/BA.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Base legal: Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A Administração designará formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento da contratação, podendo ser designados substitutos para atuação nos casos de afastamento ou impedimento dos titulares.

6.3. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, acompanhar os prazos, controlar os saldos dos lotes e respectivos itens, adotar as providências administrativas



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

necessárias e promover a interlocução entre a contratada, a fiscalização e as unidades requisitantes.

6.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando se os materiais entregues correspondem às especificações, marcas ofertadas, quando aplicável, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.5. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento do prazo máximo de 08 (oito) dias corridos para entrega dos materiais, contado do recebimento de cada Ordem de Fornecimento ou solicitação formal expedida pela Administração.

6.6. As Ordens de Fornecimento deverão ser devidamente registradas e controladas, permitindo a identificação da data da solicitação, dos itens e quantitativos requisitados, do lote correspondente, do prazo para entrega e da data do efetivo recebimento dos materiais.

6.7. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, inclusive atrasos, entregas incompletas, produtos danificados, divergências de especificação ou quantidade e demais situações capazes de comprometer o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

6.8. Verificada qualquer irregularidade, o fiscal deverá comunicar formalmente à contratada, estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias à regularização, substituição ou complementação do fornecimento, conforme a natureza da ocorrência.

6.9. Os materiais que não atenderem às especificações estabelecidas, apresentarem defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas ou estiverem em desacordo com a proposta aceita deverão ser recusados, total ou parcialmente, cabendo à contratada promover sua substituição ou complementação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.10. O gestor e o fiscal deverão manter controle dos quantitativos efetivamente fornecidos em cada item e lote, evitando solicitações superiores aos limites contratados e permitindo o acompanhamento permanente dos respectivos saldos durante a vigência da contratação.

6.11. A fiscalização deverá verificar os documentos apresentados pela contratada para fins de recebimento e pagamento, certificando a efetiva entrega dos materiais e a correspondência entre os produtos fornecidos, a Ordem de Fornecimento e o documento fiscal apresentado.

6.12. A contratada deverá indicar representante ou preposto responsável pela interlocução com a Administração durante a execução contratual, fornecendo meios adequados de contato para recebimento de



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

comunicações, notificações e demais solicitações relacionadas ao fornecimento.

6.13. A contratada deverá prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal e adotar as medidas necessárias à correção das falhas apontadas pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

6.14. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

6.15. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência, especialmente nos casos de descumprimento reiterado das obrigações, atraso injustificado, recusa de fornecimento ou outras ocorrências que possam justificar a adoção de medidas administrativas ou a instauração de procedimento para aplicação de sanções.

6.16. Eventual aplicação de sanções administrativas observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e do instrumento contratual, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

6.17. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que a natureza da ocorrência exigir formalização, de modo a assegurar adequada instrução e rastreabilidade dos atos praticados.

6.18. Ao término da contratação, o gestor deverá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, os saldos eventualmente existentes e as demais informações pertinentes ao encerramento contratual, promovendo os registros necessários.

6.19. A gestão e a fiscalização deverão atuar de forma preventiva e contínua, buscando assegurar a regularidade das entregas, a qualidade dos materiais, o cumprimento dos prazos e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Base legal: Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. A medição do objeto será realizada com base nos materiais efetivamente fornecidos, entregues, conferidos e aceitos pela Administração, observando-se os itens, unidades, quantitativos, preços unitários contratados e respectivos lotes constantes da Ordem de Fornecimento.

7.2. Para fins de medição, somente serão considerados os materiais efetivamente entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta da contratada e com a respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitido pagamento por produtos não



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

entregues, recusados ou fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas.

7.3. O recebimento e a conferência dos materiais serão realizados pelo servidor ou comissão responsável, mediante verificação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive quanto às especificações, unidades de fornecimento, quantidades, integridade das embalagens e marca ofertada, quando aplicável.

7.4. Os materiais entregues em desconformidade serão recusados, total ou parcialmente, e não integrarão a medição para fins de pagamento enquanto não forem devidamente substituídos ou regularizados pela contratada.

7.5. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente exclusivamente aos materiais efetivamente entregues e aceitos, contendo a identificação do contrato ou instrumento equivalente, do lote, dos itens fornecidos, dos respectivos quantitativos, preços unitários e valor total, além das demais informações exigidas pela legislação fiscal.

7.6. Os valores faturados deverão corresponder aos preços unitários constantes da proposta vencedora, aplicados às quantidades efetivamente fornecidas e recebidas, não sendo admitida cobrança de qualquer valor adicional referente a frete, transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos ou outras despesas necessárias à execução do objeto.

7.7. O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e o atesto pelo servidor responsável, condicionado à verificação da regularidade da documentação exigível e ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.8. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro, divergência, inconsistência ou qualquer circunstância que impeça sua liquidação será devolvida à contratada para correção, ficando o processamento do pagamento condicionado à regularização da pendência.

7.9. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, não gerando os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência direito ao faturamento integral ou obrigação de aquisição total por parte da Administração.

7.10. Quando houver entrega parcial autorizada pela Administração, o pagamento poderá ser realizado proporcionalmente aos materiais efetivamente entregues e definitivamente aceitos, desde que seja possível individualizar os quantitativos e respectivos valores.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado relativamente a materiais recusados, pendentes de substituição, não entregues ou cuja execução esteja em desacordo com as condições estabelecidas, até a efetiva regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

7.12. A Administração poderá efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os pagamentos devidos, observada a legislação aplicável e a natureza jurídica da contratada.

7.13. Deverá ser observada, para realização dos pagamentos, a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativamente a cada fonte diferenciada de recursos e à categoria contratual correspondente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.14. O pagamento não implicará aceitação definitiva de eventual vício, defeito ou desconformidade posteriormente constatada nos materiais fornecidos, permanecendo a contratada responsável pela substituição dos produtos e pelo cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.15. A fiscalização deverá manter controle das Ordens de Fornecimento, dos materiais efetivamente entregues, dos quantitativos recebidos e dos respectivos pagamentos, de forma a impedir faturamento em duplicidade ou pagamento superior aos quantitativos e valores efetivamente executados.

7.16. Os pagamentos observarão os preços contratados e os limites correspondentes a cada lote e item, sendo vedada qualquer alteração dos valores sem a observância das hipóteses e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17. O prazo máximo de 08 (oito) dias corridos estabelecido para entrega dos materiais, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal, será considerado pela fiscalização para aferição do regular cumprimento da obrigação contratual, podendo o atraso injustificado ensejar a adoção das medidas previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

08 - RECEBIMENTO DO OBJETO:

Base legal: Arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.1. O recebimento dos materiais será realizado pela Administração Municipal mediante conferência dos produtos efetivamente entregues, observando-se as especificações, unidades, quantitativos, marcas ofertadas, quando aplicável, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal.

8.3. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

8.4. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências estabelecidas.

8.5. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva dos materiais, nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências ou desconformidades constatadas posteriormente.

8.6. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade, quantidade, especificações e demais características dos materiais, mediante termo detalhado ou outro instrumento equivalente que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. Para fins de recebimento definitivo, serão verificadas, conforme aplicável ao respectivo produto, as dimensões, composição, capacidade, gramatura, quantidade por embalagem, apresentação, integridade, funcionalidade, qualidade, marca ofertada e demais características constantes da especificação do item.

8.8. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeito estado de conservação e utilização e, quando aplicável, ser entregues em suas embalagens originais, devidamente acondicionados e identificados.

8.9. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou na Ordem de Fornecimento.

8.10. Os materiais recusados por defeito, avaria, qualidade inadequada, divergência de especificação, quantidade incorreta ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para o Município de Quijingue/BA.

8.11. A substituição dos materiais recusados não afastará eventual responsabilidade da contratada pelo descumprimento do prazo originalmente estabelecido para a entrega, quando a desconformidade lhe for imputável.

8.12. Caso a quantidade entregue seja inferior à constante da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá providenciar a complementação correspondente, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis em razão do eventual descumprimento da obrigação.

8.13. A entrega de quantidade superior à solicitada não implicará obrigação de recebimento ou pagamento pela Administração, salvo se previamente autorizada e observados os limites da contratação.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade ou adequação dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade administrativa pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8.15. A contratada permanecerá responsável pela substituição de materiais que apresentem vícios ou defeitos posteriormente identificados e que sejam decorrentes de fabricação, acondicionamento, transporte ou qualquer circunstância imputável ao fornecedor.

8.16. Somente os materiais efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração poderão ser considerados para fins de liquidação e pagamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8.17. A fiscalização deverá manter registro das entregas realizadas, indicando, quando pertinente, a Ordem de Fornecimento correspondente, a data da solicitação, a data da entrega, os itens e quantitativos recebidos e eventuais ocorrências verificadas.

8.18. Constatada qualquer irregularidade, o responsável pelo recebimento deverá registrar a ocorrência e comunicar à contratada para adoção das providências necessárias, podendo comunicar ao gestor do contrato quando a situação exigir medidas que ultrapassem sua competência.

8.19. O recebimento dos materiais deverá assegurar que somente produtos em conformidade com as condições contratadas sejam incorporados e utilizados pela Administração Municipal, preservando a qualidade do fornecimento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

09 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Base legal: Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência.

9.1.1. Com base no Decreto Municipal Nº 81, de 10 de fevereiro de 2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do município de Quijingue, artigo 8º "Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dos BENEFICIADOS nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

9.2. Modalidade de Licitação

9.2.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

9.3. Critério de Julgamento

9.3.1. O critério de julgamento adotado será o de: **MENOR PREÇO POR LOTE**. A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos.

9.4 Justificativa do Critério de Julgamento

9.4.1. A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão de:

- 9.4.1.1. Necessidade de execução integrada do objeto;
- 9.4.1.2. Interdependência técnica entre os componentes do sistema;
- 9.4.1.3. Responsabilidade única da contratada;
- 9.4.1.4. Maior eficiência na execução;
- 9.4.1.5. Inviabilidade técnica do parcelamento;
- 9.4.1.6. Obtenção da proposta mais vantajosa para a

Administração.

9.5. Modo de Disputa

9.5.1. Será adotado o modo de disputa: **ABERTO**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Justificativa do Modo de Disputa

9.6.1. O modo de disputa aberto foi escolhido por:

- 9.6.1.1. Proporcionar maior competitividade;
- 9.6.1.2. Permitir transparência no processo licitatório;
- 9.6.1.3. Possibilitar a obtenção de melhor propostas por meio de lances sucessivos.

9.7. Participação dos Licitantes

9.7.1. Poderão participar do certame empresas que:

- 9.7.1.1. Atuem no ramo compatível com o objeto;
- 9.7.1.2. Atendam às exigências do edital;
- 9.7.1.3. Comproven capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira.

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Base legal: Art. 66, Art. 67, Art. 68, Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar sua habilitação jurídica, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade**



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

10.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2. Documento de Identificação do Representante Legal

10.2.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documento oficial de identificação com foto do titular, sócio ou representante legal da licitante, com o objetivo de verificar a legitimidade da representação.

10.2.2. A ausência do documento de identificação não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, podendo ser suprida mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Serão considerados documentos oficiais de identificação, dentre outros:

- ✓ Carteira de Identidade (RG);
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- ✓ Carteira profissional expedida por conselho de classe;
- ✓ Passaporte.

10.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.5. Disposições Gerais

a) Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência e compatíveis com o objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

b) A comprovação da habilitação jurídica poderá ser realizada por meio de documentos eletrônicos, quando admitido pelo instrumento convocatório;

c) A ausência ou irregularidade de qualquer documento exigido não implicará, automaticamente, a inabilitação do licitante, podendo ser sanada mediante diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

d) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, nos termos do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando o porte e a complexidade do objeto, plenamente executável por empresas individualmente.

e) A vedação se justifica em razão da natureza técnica e integrada do objeto, que exige responsabilidade operacional direta, coordenação executiva unificada, gestão centralizada de engenharia e execução contínua das atividades críticas, de modo que a participação consorciada poderá comprometer a padronização técnica, a segurança da execução e a responsabilidade contratual.

10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

10.3.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos da legislação vigente:

10.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.3.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa.

10.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

10.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

10.3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.3.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

10.3.1.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou ainda Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2. Disposições Gerais

a) As certidões deverão estar válidas na data da sessão pública do certame;

b) Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da lei;

c) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista poderá observar o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;

d) A ausência ou irregularidade de qualquer documento exigido implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira, visando demonstrar capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

10.4.1.2. Certidões negativas de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.4.1.3. Certidão Simplificada, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

10.4.1.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

10.4.1.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG);

10.4.1.4.2. Liquidez Corrente (LC);

10.4.1.4.3. Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

10.4.1.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4.1.6. Os Microempreendedores Individuais – MEI ficam dispensados da apresentação de balanço patrimonial, nos termos da legislação vigente.

10.4.1.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.4.1.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.4.1.9. A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado de forma digital com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

10.4.2. Disposições Gerais

a) Os documentos deverão estar válidos e compatíveis com o objeto da contratação, na data da sessão pública;

b) Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, quando prevista em lei;

c) A exigência de qualificação econômico-financeira observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, não sendo admitidas exigências excessivas ou desnecessárias;

d) A ausência ou irregularidade de qualquer documento exigido implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Qualificação Técnica:

10.5.1. A comprovação da qualificação técnica será realizada mediante apresentação de documentos que demonstrem aptidão da licitante para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, em características, natureza e complexidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

comprovando experiência anterior no fornecimento de materiais compatíveis ou similares com aqueles que integram o lote para o qual estiver concorrendo.

10.5.3. Para fins de comprovação da capacidade técnica, não será exigida identidade absoluta entre os produtos constantes dos atestados e aqueles integrantes do respectivo lote, sendo suficiente que a experiência demonstrada seja pertinente e compatível com a natureza do fornecimento objeto da contratação.

10.5.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante, desde que os documentos apresentados, considerados em conjunto, permitam verificar a existência de experiência compatível com o objeto da contratação.

10.5.5. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para identificação da experiência comprovada, especialmente:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Identificação da empresa fornecedora;
- c) Descrição dos bens ou objeto fornecido;
- d) Quantitativos fornecidos, quando aplicável;
- e) Período ou data do fornecimento, quando disponível;
- f) Informação que permita verificar o cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.

10.5.6. A ausência de alguma das informações indicadas no subitem anterior não implicará, por si só, a inabilitação da licitante quando for possível aferir, mediante o conjunto documental apresentado ou por diligência, a efetiva capacidade técnica necessária à execução do objeto.

10.5.7. Os atestados poderão comprovar fornecimentos realizados para órgãos ou entidades da Administração Pública ou para pessoas jurídicas de direito privado, não sendo admitida diferenciação quanto à validade do documento exclusivamente em razão da natureza pública ou privada de seu emitente.

10.5.8. Os atestados poderão decorrer de contratos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento, autorizações de compra ou outros instrumentos, inclusive fornecimentos realizados de forma parcelada, continuada ou sob demanda, desde que permitam demonstrar experiência compatível com a execução pretendida.

10.5.9. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta ao emitente do atestado, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.10. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, documentos de recebimento, dados



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

para contato do emitente ou outros elementos capazes de demonstrar a efetiva execução do objeto declarado.

10.5.11. As exigências de qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com a natureza e a complexidade do objeto, sendo vedada a imposição de condições excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

10.5.12. Quando a licitante participar de mais de um lote, poderá utilizar o mesmo atestado de capacidade técnica para comprovação de sua qualificação em diferentes lotes, desde que o conteúdo do documento seja suficiente para demonstrar experiência compatível com os respectivos objetos.

10.5.13. A análise da compatibilidade dos atestados deverá considerar a natureza dos bens efetivamente fornecidos e a capacidade operacional demonstrada pela licitante, não podendo a habilitação ficar condicionada à utilização, no atestado, da mesma nomenclatura, descrição ou especificação literal adotada neste Termo de Referência.

10.5.14. Não será exigida comprovação de experiência anterior relativa a cada um dos itens individualmente considerados, devendo a qualificação técnica ser aferida de maneira proporcional e compatível com a natureza do lote disputado, evitando-se exigências que possam limitar injustificadamente a participação de fornecedores aptos.

10.5.15. Considerando a natureza do objeto, não será exigido registro ou inscrição da licitante em conselho profissional como requisito geral de qualificação técnica, ressalvada eventual exigência decorrente de legislação específica aplicável a determinado produto, quando devidamente justificada.

10.5.16. A qualificação técnica será analisada de modo a assegurar que a futura contratada possua experiência e capacidade suficientes para realizar o fornecimento parcelado e sob demanda, inclusive quanto ao atendimento das Ordens de Fornecimento no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Base legal: Arts. 92, 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.1. A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada, no contrato, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e nas respectivas Ordens de Fornecimento, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, regularidade e adequada execução das obrigações assumidas.

11.2. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável:



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

a) Fornecer os bens de acordo com as especificações, características, unidades, quantidades, condições, prazos e locais estabelecidos pela Administração;

b) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, quando aplicável, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, deteriorados, avariados ou incompatíveis com as especificações exigidas;

c) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração;

d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, embalagem, carga, descarga, entrega e demais operações necessárias à disponibilização dos bens no local indicado pela Administração;

e) Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive fretes, seguros, embalagens, transporte, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida cobrança adicional à Administração;

f) Entregar os produtos devidamente acondicionados e protegidos, de forma a preservar sua integridade, qualidade e características durante o transporte e até o efetivo recebimento pela Administração;

g) Observar, quando aplicável, os prazos de validade, garantias, normas técnicas, requisitos sanitários, ambientais, de segurança, qualidade, fabricação, acondicionamento e comercialização pertinentes aos produtos fornecidos;

h) Substituir, reparar, corrigir, remover ou complementar, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade, qualidade ou especificação, ou que estejam em desacordo com as condições da contratação;

i) Realizar a substituição ou complementação dos produtos recusados dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes do eventual descumprimento da obrigação original;

j) Não substituir unilateralmente produtos, especificações ou marcas constantes da proposta aceita, quando aplicável, salvo mediante justificativa devidamente fundamentada e prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

k) Atender prontamente às determinações, solicitações e notificações expedidas pelo gestor ou fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

l) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, fornecendo os documentos necessários à verificação da regular execução da contratação;

m) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou retardar o fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e adotando as providências necessárias para minimizar seus efeitos;

n) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

o) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, inclusive por vícios ou defeitos constatados posteriormente ao recebimento, quando decorrentes de fabricação, armazenamento, acondicionamento, transporte ou fornecimento;

p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade;

q) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, quando aplicáveis, não transferindo à Administração responsabilidade por seu inadimplemento;

r) Cumprir as normas de segurança, proteção ambiental, sustentabilidade e destinação adequada de resíduos e embalagens, quando aplicáveis à natureza dos produtos fornecidos;

s) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos necessários ao exercício dessas atividades;

t) Indicar, quando solicitado, representante ou preposto para manter contato com a Administração e acompanhar as providências relacionadas à execução contratual;

u) Manter atualizados os dados de contato necessários ao recebimento de Ordens de Fornecimento, notificações, comunicações e demais documentos expedidos pela Administração;

v) Apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente exclusivamente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, contendo as informações necessárias à correta identificação e liquidação da despesa;

w) Não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

x) Guardar sigilo sobre informações de caráter reservado ou dados a que eventualmente tenha acesso em razão da execução da contratação, quando aplicável;

y) Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, contrato, Ata de Registro de Preços, quando houver, proposta vencedora e legislação aplicável.

11.3. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo garantir que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas pela Administração, independentemente de eventual inspeção ou fiscalização realizada durante a execução.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades posteriormente constatados, permanecendo responsável pelas providências necessárias à regularização, nos limites previstos na legislação e na contratação.

11.5. A fiscalização exercida pela Administração não eximirá a contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto, inclusive quanto aos danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes, fornecedores ou demais pessoas utilizadas na execução das obrigações assumidas.

11.6. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como as determinações regularmente expedidas pela Administração durante a execução contratual.

11.7. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e, quando caracterizada infração administrativa, a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. As obrigações estabelecidas neste tópico possuem caráter geral e poderão ser aplicadas às contratações de fornecimento de bens promovidas pela Administração, devendo ser complementadas, quando necessário, pelos requisitos específicos decorrentes da natureza e das características de cada objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Base legal: Arts. 92, 117 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. A Contratante deverá assegurar as condições necessárias à regular execução da contratação, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as providências administrativas necessárias ao adequado recebimento dos bens e ao processamento dos respectivos pagamentos.

12.2. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável:



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

a) Emitir as Ordens de Fornecimento, autorizações de compra ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto;

b) Informar à contratada, de forma clara e tempestiva, os produtos, quantitativos, locais, prazos e demais condições necessárias ao atendimento de cada solicitação;

c) Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir regularmente as obrigações assumidas;

d) Designar gestor e fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

e) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, contrato, Ata de Registro de Preços, quando houver, proposta vencedora e Ordens de Fornecimento;

f) Receber os bens nos locais previamente indicados, observando os procedimentos e critérios estabelecidos para o recebimento provisório e definitivo;

g) Conferir os produtos entregues quanto às especificações, características, unidades, quantidades, qualidade, integridade, marca ofertada, quando aplicável, e demais condições exigidas na contratação;

h) Recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições ou quantitativos estabelecidos, comunicando formalmente à contratada as irregularidades constatadas;

i) Exigir da contratada a substituição, correção, reparação ou complementação dos produtos recusados ou entregues em desconformidade, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

j) Notificar a contratada, por escrito ou por meio eletrônico admitido pela Administração, sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução;

k) Estabelecer prazo razoável para correção das irregularidades identificadas, quando a natureza da ocorrência permitir, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;

l) Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução das obrigações assumidas;

m) Manter controle das Ordens de Fornecimento emitidas, dos quantitativos solicitados, dos produtos efetivamente recebidos e dos saldos disponíveis, quando aplicável;

n) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos, após a verificação da regular execução do objeto;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

o) Efetuar a liquidação e o pagamento das despesas regularmente reconhecidas, observadas as condições estabelecidas na contratação e a legislação aplicável;

p) Observar a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas;

q) Efetuar as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, quando aplicáveis;

r) Não efetuar pagamento relativo a produtos não entregues, recusados, pendentes de regularização ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

s) Comunicar à contratada eventuais divergências identificadas na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada para pagamento, para que sejam promovidas as correções necessárias;

t) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução e manter documentação suficiente para demonstrar o acompanhamento e a fiscalização da contratação;

u) Adotar as providências necessárias diante de atrasos, inexecução total ou parcial, entrega de produtos em desconformidade ou qualquer outro descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

v) Apurar, mediante procedimento próprio, eventuais infrações administrativas praticadas pela contratada e, quando cabível, aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

w) Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades que ultrapassem a esfera administrativa da contratação, quando necessário;

x) Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável;

y) Zelar para que não sejam realizadas alterações informais nas condições originalmente estabelecidas, devendo eventuais modificações observar os procedimentos e limites previstos na legislação;

z) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital, do Termo de Referência, do contrato, da Ata de Registro de Preços, quando houver, e da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A Contratante não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos imputáveis à contratada, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

12.4. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

objeto, inclusive quanto à qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

12.5. A Contratante deverá atuar de forma preventiva durante a execução, buscando identificar tempestivamente situações capazes de comprometer o fornecimento e adotando as providências necessárias à preservação da continuidade, eficiência e qualidade da contratação.

12.6. A Administração deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, economicidade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

12.7. As obrigações previstas neste tópico possuem caráter geral e poderão ser utilizadas nas contratações destinadas ao fornecimento de bens promovidas pela Administração, sem prejuízo da inclusão de obrigações específicas decorrentes das características de cada objeto.

13 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Base legal: Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Exigência da Garantia

13.1.1. Poderá ser exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser elevada até 10% (dez por cento), mediante justificativa técnica.

13.2. Modalidades de Garantia

13.2.1. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

13.2.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

13.2.1.2. Seguro-garantia;

13.2.1.3. Fiança bancária.

13.3. Escolha da Modalidade

13.3.1. A escolha da modalidade de garantia caberá à contratada.

13.4. Prazo para Apresentação

13.4.1. A garantia deverá ser apresentada:

13.4.1.1. Até a assinatura do contrato, no caso de seguro-garantia;

13.4.1.2. Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, nas demais modalidades.

13.5. Vigência da Garantia

13.5.1. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, sendo liberada após o cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.6. Execução da Garantia

13.6.1. A garantia poderá ser utilizada para:

13.6.1.1. Ressarcimento de prejuízos causados à Administração;

13.6.1.2. Pagamento de multas contratuais;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

13.6.1.3. Cobertura de inadimplemento das obrigações contratuais.

13.7. Disposições Complementares

13.7.1. As condições detalhadas relativas à prestação, manutenção, utilização e eventual execução da garantia serão disciplinadas no contrato administrativo.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Base legal: Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Disposições Gerais

14.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Sanções Aplicáveis

14.2.1. Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

14.2.1.1. Advertência;

14.2.1.2. Multa;

14.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

14.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 Multas

14.3.1. A contratada estará sujeita à aplicação de multas, nos seguintes termos:

14.3.1.1. Multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do objeto;

14.3.1.2. Multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

14.3.2. Os percentuais e condições de aplicação serão definidos no contrato administrativo.

14.4. Impedimento de Licitar e Contratar

14.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.5. Declaração de Inidoneidade

14.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos previstos no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.6. Procedimento

14.6.1. A aplicação das sanções observará:

14.6.1.1. Instauração de processo administrativo;

14.6.1.2. Garantia do contraditório e da ampla defesa;

14.6.1.3. Motivação da decisão administrativa.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

14.7 Registro das Penalidades

14.7. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores, conforme legislação vigente.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

15.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 842.181,60 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada para subsidiar a definição dos valores referenciais da presente contratação.

15.2. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada no período compreendido entre 16/07/2026, às 14:14:29, e 20/07/2026, às 13:36:04, utilizando-se como parâmetro preços obtidos em contratações públicas e demais fontes admitidas pela legislação aplicável. O Relatório de Cotação registra expressamente esse período de pesquisa e identifica o objeto como o fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Município de Quijingue/BA.

15.3. Para a definição dos preços estimados dos itens foi adotado o método da média aritmética dos preços obtidos, calculada a partir dos preços selecionados para cada item, conforme metodologia expressamente indicada no Relatório de Cotação.

15.4. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços praticados no mercado e com aqueles verificados em contratações similares realizadas pela Administração Pública.

15.5. Os preços unitários estimados, quantitativos e respectivos valores totais de cada item encontram-se discriminados na planilha orçamentária que integra o presente Termo de Referência, constituindo os valores máximos referenciais para fins de processamento e julgamento do certame.

15.6. Considerando que a contratação será estruturada em lotes, o valor estimado de cada lote corresponderá à soma dos valores totais estimados dos respectivos itens que o compõem, permanecendo o valor global estimado da contratação em R\$ 842.181,60.

15.7. Os valores estimados possuem caráter referencial e destinam-se à aferição da compatibilidade das propostas apresentadas, à análise da aceitabilidade dos preços e à identificação da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

15.8. A formação do preço estimado considerou os quantitativos previstos para atendimento das necessidades administrativas durante o



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

período da contratação, não implicando obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas, quando a contratação ocorrer sob demanda ou mediante Sistema de Registro de Preços.

15.9. Os preços ofertados pelas licitantes deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens e demais despesas necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional posteriormente.

15.10. A estimativa realizada constitui elemento de planejamento da contratação e parâmetro para avaliação da economicidade e vantajosidade das propostas, sem prejuízo da obtenção, por meio da competição entre os licitantes, de preços inferiores aos valores referenciais estabelecidos.

16 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Base legal: Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
0301 Secretaria Municipal de Administração	2041 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 Recursos não vinculados de Impostos 17060000 Transferência Especial da União 17200000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 17530000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
0501 Secretaria	2025 Gestão das	3.3.90.30.00 Material de	15001001 Recurso não



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Municipal de Educação	Atividades da Secretaria de Educação 2046 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Consumo	Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 15500000 Transferência do Salário Educação 15530000 Transferências de Recursos do FNDE PNATE 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF
0601 Secretaria de Saúde	2006 Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde 2014 Manutenção do Funcionamento das UND Básicas de Saúde 2017 Manutenção do	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção 16210000



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	Funcionamento das UND de Saúde da Família 2018 Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade 2052 Manutenção das Ações de Saúde Mental (CAPS) 2020 Manutenção de Vigilância Sanitária		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
0701 Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos	2015 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura 2013 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 Recursos não vinculados de Impostos 17040000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 17060000 Transferência Especial da União 17200000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

			Domínio Econômico - CIDE
0801 Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza	2037 Gestão das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social 2034 Manutenção do Programa Primeira Infância/Criança Feliz 2039 Manutenção dos Serviços de Proteção Especializado 2049 Manutenção da Proteção Básica 2050 Manutenção do Programa de Bolsa Família e do Cadastro Único	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 Recursos não vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
0802 Fundo Municipal de Assistência Social	2033 Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 Recursos não vinculados de Impostos
0901 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico	2040 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 Recursos não vinculados de Impostos

16.2. As despesas encontram-se compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo às exigências legais vigentes.

17 - SUSTENTABILIDADE / IMPACTO AMBIENTAL:

Base legal: art. 18, §1º, XII da lei nº 14.133/2021.

17.1. A presente contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, buscando conciliar o atendimento das necessidades da Administração com a redução



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

dos impactos ambientais decorrentes da fabricação, acondicionamento, transporte, utilização e descarte dos materiais de expediente.

17.2. Considerando a diversidade dos produtos que integram a contratação, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente aplicáveis e sem comprometimento da competitividade do certame, medidas destinadas à utilização racional de recursos naturais, à redução da geração de resíduos e à adoção de práticas ambientalmente adequadas durante toda a execução contratual.

17.3. A Contratada deverá priorizar, quando compatível com as especificações estabelecidas pela Administração, produtos que apresentem maior durabilidade, resistência e possibilidade de reutilização ou reciclagem, contribuindo para a redução do consumo e da geração de resíduos.

17.4. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à sua conservação e transporte, evitando-se embalagens excessivas ou desnecessárias e priorizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

17.5. A Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável aos produtos fornecidos, especialmente quanto à fabricação, armazenamento, transporte, acondicionamento e destinação de materiais e respectivas embalagens.

17.6. Nos itens compostos por papel, papelão e materiais correlatos, deverá ser estimulada, quando tecnicamente possível e compatível com as especificações do objeto, a utilização de produtos provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, reciclados ou recicláveis, sem prejuízo dos padrões mínimos de qualidade exigidos.

17.7. Nos produtos que contenham plástico, polímeros, tintas, colas, adesivos ou outros componentes potencialmente geradores de resíduos, deverão ser observadas as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, quando existentes, especialmente quanto à composição, utilização, armazenamento e descarte.

17.8. A Administração deverá promover o uso racional dos materiais adquiridos, evitando desperdícios e incentivando práticas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem sempre que compatíveis com a natureza dos produtos.

17.9. A Contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção de danos ambientais durante o transporte e a entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo adequado acondicionamento dos materiais e pela adoção das providências necessárias em caso de ocorrência decorrente de sua atuação.

17.10. Quando aplicável ao produto fornecido, deverão ser observadas as disposições relativas à logística reversa e à responsabilidade



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

17.11. A adoção de critérios de sustentabilidade não poderá resultar na inclusão de exigências desproporcionais ou sem pertinência com o objeto, devendo ser preservados a competitividade, a isonomia, a razoabilidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.12. A fiscalização contratual poderá verificar o cumprimento das obrigações ambientais relacionadas ao objeto, podendo solicitar informações, documentos ou esclarecimentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos.

17.13. A Administração deverá, sempre que possível, orientar as unidades requisitantes quanto ao consumo consciente dos materiais de expediente, promovendo planejamento das solicitações, controle de estoque e distribuição adequada, com o objetivo de reduzir perdas, desperdícios e aquisições desnecessárias.

17.14. Dessa forma, a contratação busca incorporar práticas de sustentabilidade compatíveis com o fornecimento parcelado de materiais de expediente, promovendo eficiência no uso dos recursos públicos, redução dos impactos ambientais e atendimento às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas na Lei nº 14.133/2021.

18- JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

Base legal: Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

18.1. O parcelamento do objeto constitui medida adequada à presente contratação, considerando a diversidade dos materiais de expediente a serem adquiridos e a possibilidade de agrupamento dos 111 (cento e onze) itens em segmentos homogêneos, observadas suas características, natureza, finalidade e os respectivos mercados fornecedores.

18.2. Para a presente contratação, optou-se pelo parcelamento do objeto em 08 (oito) lotes, estruturados da seguinte forma:

- a) Lote 01 – Materiais de escrita, desenho e correção;
- b) Lote 02 – Materiais para arquivamento, organização e expediente;
- c) Lote 03 – Materiais para encadernação;
- d) Lote 04 – Papéis e materiais em papel;
- e) Lote 05 – Materiais para artes, atividades pedagógicas e trabalhos manuais;
- f) Lote 06 – Colagem, corte, grampeamento e perfuração;
- g) Lote 07 – Tecidos e materiais para decoração;
- h) Lote 08 – Murais de cortiça.

18.3. A formação dos lotes foi estabelecida mediante agrupamento de itens que apresentam afinidade quanto à natureza, finalidade,



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

características comerciais e segmento de fornecimento, buscando estruturar a contratação de maneira compatível com as práticas usuais do mercado.

18.4. A opção pelo julgamento por lote, em vez da contratação global dos 111 (cento e onze) itens, amplia a possibilidade de participação de empresas especializadas em determinados segmentos, evitando que a licitante seja obrigada a possuir capacidade de fornecimento para a totalidade dos materiais que compõem a contratação.

18.5. Ao mesmo tempo, a adoção de lotes, em lugar do julgamento individualizado de todos os itens, mostra-se administrativamente conveniente diante da quantidade e diversidade de produtos, permitindo racionalizar os procedimentos de fornecimento, recebimento, fiscalização, controle, faturamento e gestão contratual.

18.6. O agrupamento adotado também busca preservar a economia de escala, uma vez que a reunião de produtos correlatos em um mesmo lote possibilita aos fornecedores organizar conjuntamente aquisição, armazenamento, separação, transporte e entrega dos materiais, circunstância que poderá refletir favoravelmente na formação dos preços ofertados.

18.7. A divisão foi estruturada de modo a evitar agrupamentos arbitrários de produtos pertencentes a segmentos manifestamente distintos, buscando assegurar que os itens integrantes de cada lote apresentem relação material, comercial ou operacional suficiente para justificar sua contratação conjunta.

18.8. A licitante poderá participar de um, de vários ou de todos os lotes, conforme sua capacidade de fornecimento e interesse comercial, devendo apresentar proposta para a totalidade dos itens integrantes de cada lote em que pretenda concorrer, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

18.9. A adjudicação será realizada por lote, podendo resultar na contratação de fornecedores distintos para os diferentes lotes, circunstância que favorece a desconcentração da contratação e possibilita maior participação de empresas que atuem nos respectivos segmentos de mercado.

18.10. A solução adotada observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade da divisão do objeto e buscando ampliar a competição, sem perda da economia de escala e sem comprometer a adequada execução contratual.

18.11. A estruturação em lotes também se mostra compatível com o fornecimento parcelado e sob demanda previsto para a contratação, permitindo que a Administração emita Ordens de Fornecimento de acordo



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

com suas necessidades efetivas, respeitados os quantitativos e limites correspondentes a cada item e lote.

18.12. Os quantitativos estimados de cada item permanecerão individualizados dentro dos respectivos lotes, possibilitando à Administração controlar os materiais efetivamente solicitados, entregues e pagos durante a execução, ainda que o julgamento e a adjudicação sejam realizados pelo valor global de cada lote.

18.13. A formação dos lotes não afasta a necessidade de observância dos preços unitários dos itens que os integram, devendo a proposta da licitante discriminar os respectivos valores unitários e totais, de modo a permitir o controle da execução, das aquisições parceladas e dos pagamentos correspondentes.

18.14. A solução adotada busca, portanto, estabelecer equilíbrio entre a ampliação da competitividade, a preservação da economia de escala, a eficiência logística e a racionalização da gestão administrativa, evitando tanto a concentração injustificada de todo o objeto em um único lote quanto o fracionamento excessivo capaz de tornar a contratação operacionalmente ineficiente.

18.15. Dessa forma, considera-se técnica e economicamente justificado o parcelamento dos 111 (cento e onze) itens em 08 (oito) lotes, com julgamento pelo menor preço por lote, por se mostrar solução adequada às características do objeto e apta a favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Quijingue/BA.

19 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Base legal: Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

19.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou de outro marco expressamente estabelecido no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Durante o período de vigência, o fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes pela Administração, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades requisitantes.

19.3. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega de cada solicitação, permanecendo a contratada obrigada a realizar cada fornecimento no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal.

19.4. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e serão solicitados durante a vigência contratual conforme a necessidade da Administração, não implicando obrigação de aquisição integral, ressalvadas



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

as disposições e compromissos expressamente estabelecidos no instrumento contratual.

19.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como estrutura operacional e logística compatível com o cumprimento das obrigações assumidas.

19.6. A emissão de Ordens de Fornecimento ficará limitada ao período de vigência da contratação e aos quantitativos e valores contratados, observadas eventuais alterações formalizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.7. A vigência contratual observará a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

19.8. Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer quando houver fundamento legal, interesse da Administração e atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida prorrogação automática.

19.9. A extinção do prazo de vigência não afastará as responsabilidades da contratada decorrentes de obrigações constituídas durante a execução, inclusive aquelas relacionadas à substituição de produtos com vícios ou defeitos, garantias eventualmente aplicáveis e demais responsabilidades que, por sua natureza, subsistam ao encerramento contratual.

19.10. O prazo de 12 (doze) meses mostra-se adequado à natureza do fornecimento, permitindo à Administração realizar aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, promover adequado planejamento do abastecimento e assegurar continuidade no atendimento das necessidades dos diversos órgãos e setores do Município de Quijingue/BA.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Base legal: Lei nº 14.133/2021.

20.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital, por este Termo de Referência, pela proposta da licitante vencedora, pelo instrumento contratual ou equivalente e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

20.2. A participação no procedimento licitatório implicará plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, cabendo às licitantes observar integralmente as especificações, quantitativos, prazos, condições de fornecimento e demais exigências previstas para a contratação.

20.3. O objeto será adjudicado por lote, observada a divisão dos 111 (cento e onze) itens em 08 (oito) lotes, devendo a licitante apresentar



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

proposta para a totalidade dos itens integrantes do lote em que pretenda concorrer, conforme estabelecido no Edital e neste Termo de Referência.

20.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, de acordo com suas necessidades efetivas e observados os quantitativos e limites contratados.

20.5. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal expedida pela Administração, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias ao cumprimento tempestivo da obrigação.

20.6. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem natureza estimativa, sendo as aquisições realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação, não constituindo, por si só, obrigação de aquisição integral pela Administração.

20.7. Os preços contratados deverão compreender todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive aquisição dos produtos, embalagens, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por despesas inerentes ao fornecimento.

20.8. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações dos produtos constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, responsabilizando-se pela qualidade, procedência, integridade e adequação dos materiais fornecidos.

20.9. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição, correção ou complementação, às suas expensas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

20.10. O recebimento dos produtos pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades posteriormente constatados, observadas as condições da contratação e a legislação aplicável.

20.11. A execução será acompanhada e fiscalizada por agente(s) público(s) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar os esclarecimentos e adotar as providências que lhe forem regularmente determinadas.

20.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

20.13. Eventuais comunicações, notificações, Ordens de Fornecimento e demais atos relacionados à execução poderão ser realizados por meios físicos ou eletrônicos admitidos pela Administração, devendo a contratada manter seus dados de contato permanentemente atualizados.

20.14. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e, quando cabível, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual, mediante regular processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa.

20.15. As situações de alteração, reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro, extinção contratual, aplicação de sanções e demais ocorrências relacionadas à execução serão processadas de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

20.16. Eventuais omissões, dúvidas ou situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisadas e decididas pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis às contratações públicas e nas demais normas pertinentes.

20.17. Nenhuma disposição deste Termo de Referência poderá ser interpretada de forma a afastar as normas de caráter obrigatório previstas na legislação vigente, devendo eventual incompatibilidade ser solucionada mediante aplicação da norma legal pertinente.

20.18. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, este Termo de Referência, a proposta da licitante vencedora, os documentos de habilitação, as Ordens de Fornecimento e o instrumento contratual ou equivalente, conforme aplicável.

20.19. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução do procedimento, nos limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, vedada a utilização da diligência para alteração substancial da proposta ou para afastamento das regras do instrumento convocatório.

20.20. A contratação deverá observar, em todas as suas etapas, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

20.21. O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e estabelece os elementos necessários à definição, execução, acompanhamento, fiscalização e



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

recebimento do objeto, servindo de referência para a elaboração do Edital e dos demais instrumentos que compõem o procedimento licitatório.

20.22. Por fim, considerando a necessidade administrativa demonstrada, a adequação da solução escolhida e a definição das condições necessárias à execução, considera-se o presente Termo de Referência apto a subsidiar o prosseguimento do procedimento licitatório destinado ao fornecimento parcelado de materiais de expediente para atendimento das necessidades do Município de Quijingue/BA.

Quijingue/BA, em 11 de agosto de 2026.

Chiara Santana Ferreira

Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Delma Conceição Silva Rocha
Secretária Municipal de Educação

Tainne Ferreira de Abreu Barreto Nobre
Secretária Municipal de Saúde

Sélia Alves Soares

Secretária Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026
ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Quijingue/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) Prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) Prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de QUIJUNGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Quijungue/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
E-MAIL:		VALIDADE DA PROPOSTA:
REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública do Município de Quijungue.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE
CNPJ Nº 13.698.782/0001-26
Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL

____/____/____
DATA

ASSINATURA

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

EDITAL



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026
ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,
Prefeitura Municipal de Quijingue/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ

Sr. Pregoeiro,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº,
com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores
ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato,
nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a)
....., (nacionalidade, estado civil, profissão),
portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda,
sob o nº, residente à rua, nº como meu
mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao
Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao
procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PE035/2026PMQ, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições,
confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do
proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026
ANEXO VI
DECLARAÇÕES

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,
Prefeitura Municipal de Quijingue/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ

Sr. Pregoeiro,

A signatária _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, DECLARA QUE:

De acordo com o disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sim () Não ()

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Sim () Não ()

Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Sim () Não ()

Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sim () Não ()

Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Sim () Não ()

- Que a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Quijingue – Bahia, antes da abertura oficial das propostas;
- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), __ de _____ de ____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade Nº _____

CPF Nº _____

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

EDITAL



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/XXXX

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 13.698.782/0001-26, localizada na Praça Hermógenes Jose Da Silva, S/N – Térreo – Centro, Quijingue - BA, representado neste ato, por seu Prefeito, o Senhor **JOSÉ ROMERO ROCHA MATOS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Quijingue - Bahia, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual Nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Municipal Nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o Nº _____, RG n.º _____, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRÉVIA:

As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 132/2026 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela requisitante, de forma parcelada e contínua.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

2.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na licitação. A **CONTRATADA** presta



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

garantia para que os produtos sejam entregues conforme as normas legais, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização, no que couber;

2.2. A **CONTRATADA** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido e será feito de forma imediata, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido; A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

2.3. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

2.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação cabíveis.

2.5. Este contrato estará sujeito às regras previstas na Lei Nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência.

2.5.1. A alteração ou revisão de preços implica em reequilíbrio econômico dos preços das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

2.5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, através de termo aditivo unilateral por parte da administração.

2.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

3.1. O prazo de vigência da contratação terá o seu início quando da sua assinatura, ou seja, no dia ____/____/____ e seu fim no dia ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Mº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO:

6.1. Dá-se a este contrato o importe de **R\$ ____ (____)**, pelos serviços executados constantes nos Itens, Anexo II deste contrato, conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes no certame.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO:

7.1. O prazo para pagamento à contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA Amplo, mantido pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) a ser solicitados pela **CONTRATADA**, que dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

9.1.7. Cientificar a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e **6)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

Multa:

I. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

II. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Unidade	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
0301 Secretaria Municipal de Administração	2041 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 Recursos não vinculados de Impostos 17060000 Transferência Especial da União 17200000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 17530000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
0501 Secretaria Municipal de Educação	2025 Gestão das Atividades da Secretaria de Educação 2046 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 15430000 Transferências do FUNDEB -



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

			Complementação da União – VAAR 15500000 Transferência do Salário Educação 15530000 Transferências de Recursos do FNDE PNATE 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF
0601 Secretaria de Saúde	2006 Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde 2014 Manutenção do Funcionamento das UND Básicas de Saúde 2017 Manutenção do Funcionamento das UND de Saúde da Família 2018 Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade 2052 Manutenção das Ações de Saúde Mental (CAPS) 2020 Manutenção de Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
0701 Secretaria	2015 Gestão	3.3.90.30.00 Material de	15000000 Recursos não



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Infraestrutura e Serviços Públicos	Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura 2013 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública	Consumo	vinculados de Impostos 17040000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 17060000 Transferência Especial da União 17200000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
0801 Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza	2037 Gestão das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social 2034 Manutenção do Programa Primeira Infância/Criança Feliz 2039 Manutenção dos Serviços de Proteção Especializado 2049 Manutenção da Proteção Básica	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 Recursos não vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	2050 Manutenção do Programa de Bolsa Família e do Cadastro Único		
0802 Fundo Municipal de Assistência Social	2033 Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 Recursos não vinculados de Impostos
0901 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimen to Econômico	2040 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 Recursos não vinculados de Impostos

13.2. O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, respeitando os prazos a saber:

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

16.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo o acompanhamento, a aferição qualitativa e a atestação dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

16.2. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, o (a) Servidor(a) Sr. (ª). **XXXXXXXXXX**, Matrícula Nº **XXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX** designado pela **Portaria Municipal Nº XXX/XXXX**, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Administração, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste contrato até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021 e legislação complementar.

16.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

16.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal Nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quijingue – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Quijingue (BA), ** de ***** de ****.

Prefeitura Municipal de Quijingue

CNPJ sob Nº 13.698.782/0001-26

José Romero Rocha Matos Filho

Representante legal do CONTRATANTE

Fundo Municipal de *** de Quijingue**

CNPJ Nº *****

Gestora Fundo

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX / XXXX

No dia ** de ***** de *****, no **MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 13.698.782/0001-26, localizada na Praça Hermógenes Jose Da Silva, S/N – Térreo – Centro, Quijingue - BA, representado neste ato, por seu Prefeito, o Senhor **JOSÉ ROMERO ROCHA MATOS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Quijingue - Bahia, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

CNPJ:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R\$ *****

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de preço e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de preço é até **/**/****, a contar do dia **/**/****.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o MUNICÍPIO DE QUIJINGUE a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor acima, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedorora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo MUNICÍPIO DE QUIJINGUE mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE035/2026PMQ**.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria do MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, através do seu Setor de Compras, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 - O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 - Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.

4.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

4.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 15ª; e

4.5.3 – Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.

CLÁUSULA 5ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo FORNECEDOR, parte integrante deste instrumento.

5.1.1. Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às VENCEDORAS dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições dispostas na Lei federal Nº 14.133/2021, em especial:

6.1.1 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.1.2 – Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

6.1.3 – A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

6.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal Nº 14.133/2021.

7.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal Nº 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado conforme o disposto na Lei federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Fornecer os bens ou produtos no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

9.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

9.5 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE:

10.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

11.3 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

CLÁUSULA 13ª – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal Nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA 15ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - Por razão de interesse público;

15.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Euclides da Cunha – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ ROMERO ROCHA MATOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX